

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei n. 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato n. 017/2016



EDIÇÃO N. 1661 PALMAS, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023

SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	2
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.....	6
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	7
COMISSÃO ELEITORAL - INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)	34
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA.....	35
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	36
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	37
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	39
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	40
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.....	40
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS	48
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	49
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	50



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 320/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 17, inciso III, alínea "i", e 131, § 4º, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, c/c Resolução CNMP n. 30/2008, e Ato PGJ n. 062/2022,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 347/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – Edição n. 1435, que indicou ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, o Promotor de Justiça CALEB DE MELO FILHO para atuar perante a 31ª Zona Eleitoral – Arapoema, no período de 24 de abril de 2022 a 24 de abril de 2024 (biênio).

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 321/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral de Justiça pode delegar suas funções de órgão de execução a membro do Ministério Público, nos termos do art. 29, IX, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a solicitação feita por meio do E-doc n. 07010558565202314, de 31 de março de 2023, e o teor da Portaria n. 098/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por delegação, o Promotor de Justiça VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA para realizar sustentação oral pelo Ministério Público do Estado do Tocantins na Reclamação 51.692, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 323/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n. 07010558571202363, oriundo da 6ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral de Justiça pode delegar suas funções de órgão de execução a membro do Ministério Público, nos termos do art. 29, inciso IX, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por delegação, a Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ para atuar nos Autos do AREsp 2271569/TO (2022/0403485-8), em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 324/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010558763202371,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor GLEICIANO DOS SANTOS LIMA, matrícula n. 123023, no Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - Área de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 325/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto no art. 90, § 6º, alínea "j" do Regimento

3 DIÁRIO OFICIAL N. 1661, PALMAS, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023

Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins;

PORTARIA N. 327/2023

CONSIDERANDO a solicitação protocolizada sob e-Doc n. 07010540385202378,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados para realizar a análise da prestação de contas dos Procedimentos Administrativos, em trâmite na 30ª Promotoria de Justiça da Capital, conforme a seguir:

SERVIDOR	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	FUNDAÇÃO
Flaviano Nogueira da Fonseca Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis Matrícula n. 85408	PA 2020.0006185 – Prestação de Contas 2017 PA 2020.0006186 – Prestação de Contas 2018 PA 2020.0006189 – Prestação de Contas 2019	Fundação Pró-Tocantins
Márcia Regina Dias Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis Matrícula n. 30401	PA 2022.0001548 – Prestação de Contas 2021 PA 2023.0002001 – Prestação de Contas 2022 PA 2020.0007077 – Prestação de Contas 2017	Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (Fapto)
Maria Andréa dos Santos Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis Matrícula n. 99910	PA 2020.0007078 – Prestação de Contas 2018 PA 2020.0007080 – Prestação de Contas 2019 PA 2021.0006013 – Prestação de Contas 2020	
Uilton da Silva Borges Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis Matrícula n. 75207	PA 2022.0006358 – Prestação de Contas 2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 326/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n. 07010559071202349, oriundo da 8ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral de Justiça pode delegar suas funções de órgão de execução a membro do Ministério Público, nos termos do art. 29, inciso IX, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por delegação, o Procurador de Justiça JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU para atuar nos Autos do AREsp 2107392/TO (2022/0109875-7), em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 4 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n.07010559146202391, oriundo da 6ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral de Justiça pode delegar suas funções de órgão de execução a membro do Ministério Público, nos termos do art. 29, inciso IX, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por delegação, a Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ para atuar nos Autos do AREsp 2179964/TO (2022/0236840-8), em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 4 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 328/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto no art. 37 da Lei Estadual n. 1818, de 23 de agosto de 2007, Ato n. 101/2017, e considerando o teor do e-Doc n. 07010558806202317,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WAGNER DE ALMEIDA TAVARES, matrícula n. 69107, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, em 30 e 31 de março de 2023, durante a licença para tratamento de saúde do titular do cargo Marlon Vergilio de Souza.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 4 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 329/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010558701202368,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta JENIFFER MEDRADO RIBEIRO SIQUEIRA para atuar nas audiências a serem realizadas em 4 de abril de 2023, por meio virtual, inerentes à 3ª Promotoria de Justiça de Guarã.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 4 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 114/2023

PROCESSO N.: 19.30.1518.0001521/2022-27

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ.

INTERESSADOS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SEMAE).

Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008; em consonância aos dispostos nos arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 março de 1964; considerando o teor do Parecer n. 118/2023 (ID SEI 0224297), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, e o Despacho (ID SEI 0224326), emitido pela Diretoria-Geral, e demais documentos carreados nos autos em epígrafe, RECONHEÇO as despesas, no valor total de R\$ 105,54 (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente às faturas de água dos meses de janeiro e fevereiro de 2023 (ID SEI 0222809 e 0222810), da sede da Promotoria de Justiça de Itacajá/TO, em favor da autarquia municipal denominada Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá (SEMAE), e AUTORIZO o pagamento da despesa em referência, em favor da retromencionada autarquia, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça respectiva.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para os procedimentos de rotina.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 03/04/2023.

DESPACHO N. 115/2023

PROCESSO N.: 19.30.1518.0001525/2022-16

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESAS – FATURAS DE ÁGUA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA, PONTE ALTA E PIUM

INTERESSADOS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO S.A.

Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008; em consonância aos dispostos nos arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 março de 1964; considerando o teor do Parecer n. 119/2023 (ID SEI 0224304), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, e o Despacho (ID SEI 0224327), emitido pela Diretoria-Geral, e demais documentos carreados nos autos em epígrafe, RECONHEÇO as despesas, no valor total de R\$ 774,55 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referente às faturas de água dos meses de janeiro e fevereiro de 2023 (ID SEI 00222895, 0222897 e 0222901), das sedes das Promotorias de Justiça de Araguacema, Ponte Alta do Tocantins e Pium, em favor da Companhia Hidro Forte Administração e Operação S/A., e AUTORIZO o pagamento das despesas em referência, em favor da retromencionada Companhia, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça respectiva.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para os procedimentos de rotina.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 03/04/2023.

DESPACHO N. 117/2023

PROCESSO N.: 19.30.1518.0001517/2022-38

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS

INTERESSADOS(A): PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO (SEMUSA)

Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008; em consonância aos dispostos nos arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 março de 1964; considerando o teor do Parecer n. 112/2023 (ID SEI 0224199), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, e o Despacho (ID SEI 0224219), emitido pela Diretoria-Geral, e demais documentos carreados nos autos em epígrafe, RECONHEÇO as despesas, no valor total de R\$ 134,06 (cento e trinta e quatro reais e seis centavos), referente às faturas de água dos meses de janeiro e fevereiro de 2023

(ID SEI 0222845 e 0222846), da sede das Promotorias de Justiça de Araguatins, em favor da autarquia Serviço Municipal de Saneamento, e AUTORIZO o pagamento das despesas em referência, em favor da retromencionada autarquia municipal, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça respectiva.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para os procedimentos de rotina.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 03/04/2023.

DESPACHO N. 118/2023

PROCESSO N.: 19.30.1518.0001522/2022-97

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA INTERESSADOS(A): PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO (SISAPA)

Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008; em consonância aos dispostos nos arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 março de 1964; considerando o teor do Parecer n. 120/2023 (ID SEI 0224348), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, e o Despacho (ID SEI 0224349), emitido pela Diretoria-Geral, e demais documentos carreados nos autos em epígrafe, RECONHEÇO a despesa, no valor total de R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos), referente às faturas de água dos meses de janeiro e fevereiro de 2023 (ID SEI 0223372), da sede das Promotorias de Justiça de Pedro Afonso, em favor da Agência de Saneamento de Pedro Afonso, e AUTORIZO o pagamento da despesa em referência, em favor da retromencionada agência, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça respectiva.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para os procedimentos de rotina.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 03/04/2023.

DESPACHO N. 119/2023

PROCESSO N.: 19.30.1500.0000324/2023-21

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL

INTERESSADO: BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea "j", da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, Ato n. 064/2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo Promotor de Justiça BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI, itinerário Porto Nacional/Taguatinga/Porto Nacional, no período de 27 de fevereiro a 3 de março de 2023 e Porto Nacional/Miranorte/Porto Nacional, em 20 de março de 2023, conforme Memória de Cálculo n. 014/2023 (ID SEI 0223727) e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 614,56 (seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 03/04/2023.

DESPACHO N. 120/2023

PROCESSO N.: 19.30.1500.0000245/2023-20

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – RESSARCIMENTO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL.

INTERESSADO: MATEUS RIBEIRO DOS REIS

Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008; em consonância aos dispostos no art. 37 c/c art. 62 e 63, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 março de 1964, considerando o deslocamento efetuado pelo Promotor de Justiça MATEUS RIBEIRO DOS REIS, itinerários Peixe/Palmeirópolis/Peixe, em 27 de outubro de 2022, conforme Memória de Cálculo n. 008/2023 (ID SEI 0217911) e demais documentos correlatos carreados nos autos em epígrafe, RECONHEÇO a despesa de exercício anterior, ano 2022, e AUTORIZO o pagamento no valor total de R\$ 163,52 (cento e sessenta e três reais e cinquenta

e dois centavos), referente ao pagamento de ressarcimento de despesa com combustível, em favor do referido membro, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça respectiva.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para os procedimentos de rotina.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 03/04/2023.

DESPACHO N. 122/2023

PROCESSO N.: 19.30.1518.0001516/2022-65

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANÁS.

INTERESSADOS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008; em consonância aos dispostos nos arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 março de 1964; considerando o teor do Parecer n. 116/2023 (ID SEI 0224225), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, e o Despacho (ID SEI 0224414), emitido pela Diretoria-Geral, e demais documentos carreados nos autos em epígrafe, RECONHEÇO as despesas, no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), referente às faturas de água dos meses de janeiro e fevereiro de 2023 (ID SEI 0222821 e 0222822), da sede da Promotoria de Justiça de Ananás/TO, em favor da autarquia municipal denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), e AUTORIZO o pagamento da despesa em referência, em favor da retromencionada autarquia, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça respectiva.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para os procedimentos de rotina.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 03/04/2023.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PAUTA DA 174ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

10/04/2023 – 14H

1. Apreciação de ata;
2. Proposta de Revisão Geral Anual e Vantagem Pessoal Identificada dos servidores do Quadro Auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período de 2022-2023 (proponente: Procuradoria-Geral de Justiça);
3. E-doc n. 07010555912202349 – Proposta de outorga de nome à Biblioteca do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (proponente: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira);
4. E-doc n. 07010536817202346 – Proposta de alteração do artigo 182 da Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (proponente: Corregedoria-Geral do Ministério Público);
5. Procedimento Extrajudicial n. 2023.0000079 – Recurso em face de promoção de arquivamento de Notícia de Fato de natureza criminal (recorrente: Pastoral Carcerária Nacional; relatora: Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira);
6. Relatórios de inspeção das Promotorias de Justiça de Araguaçu e Alvorada (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público);
7. Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais:
 - 7.1. E-doc's n. 07010552421202346, 07010552774202346, 07010552768202399 e 07010552772202357 – Instauração de PIC's (interessado: Dr. Gustavo Schult Junior);
 - 7.2. E-doc n. 07010549296202397 – Instauração de PIC (interessada: Dra. Sterlane de Castro Ferreira);
 - 7.3. E-doc n. 07010552109202352 – Instauração de PIC (interessada: Dra. Kátia Chaves Gallieta);
 - 7.4. E-doc n. 07010549258202334 – Instauração de PIC (interessado: Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior);
 - 7.5. E-doc n. 07010552860202359 – Prorrogação de PIC (interessada: Subprocuradoria-Geral de Justiça);
 - 7.6. E-doc's n. 07010549182202347, 07010554716202357, 07010554717202318, 07010554723202359, 07010554764202345, 07010554765202391, 07010554766202334, 07010554769202378, 07010554770202319, 07010554771202347, 07010554773202336,

07010554848202389, 07010554850202358, 07010554857202371, 07010554858202314, 07010555249202382, 07010555260202342, 07010555266202311, 07010555270202388, 07010555286202391, 07010555665202381, 07010555667202371, 07010555668202314, 07010555670202393, 07010555686202312, 07010555695202397, 07010555698202321, 07010555703202311, 07010555709202372, 07010555710202313, 07010555713202331, 07010555714202385, 07010555765202315, 07010555772202317, 07010555775202342, 07010555777202331, 07010555778202386, 07010555779202321, 07010556094202318, 07010556095202346, 07010556097202335, 07010556099202324 e 07010550867202336 – Prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior);

7.7. E-doc's n. 07010548053202331, 07010549467202388, 07010550656202311, 07010550742202314, 07010551812202343 e 07010555377202326 – Prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Caleb de Melo Filho);

7.8. E-doc's n. 07010550249202396 e 07010552773202318 – Prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Gustavo Schult Junior);

7.9. E-doc's n. 07010548337202328 e 07010548339202317 – Prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Rodrigo Barbosa Garcia Vargas);

7.10. E-doc's n. 07010549293202353 e 07010549295202342 – Prorrogação de PIC's (interessada: Dra. Sterlane de Castro Ferreira);

7.11. E-doc's n. 07010548825202335 e 07010553868202332 – Prorrogação de PIC's (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo);

7.12. E-doc n. 07010554597202332 – Prorrogação de PIC (interessado: Dr. Daniel Felipe Dallarosa);

7.13. E-doc n. 07010555314202371 – Prorrogação de PIC (interessado: Dr. Rui Gomes Pereira da Silva Neto);

7.14. E-doc n. 07010552765202355 – Ajuizamento de Ação Penal (interessado: Dr. Gustavo Schult Junior);

7.15. E-doc n. 07010548295202325 – Remessa de PIC à 1ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins (interessado: Dr. Rodrigo Barbosa Garcia Vargas);

7.16. E-doc n. 07010551919202391 – Arquivamento de PIC (interessada: Dra. Thaís Cairo Souza Lopes); e

8. Outros assuntos.

Palmas-TO, 4 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 245ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
11/4/2023 – 9H

1 Apreciação de Atas;

2 E-doc n. 07010554382202311 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha, para referendo, Portaria n. 246/2023, que convoca o 1º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, para responder, cumulativamente, pela 10ª Procuradoria de Justiça (Secretário José Demóstenes de Abreu);

3 E-doc n. 07010555740202311 – Interessado: Promotor de Justiça Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Assunto: Encaminha, para conhecimento, documentos comprobatórios da finalização do curso de pós-graduação stricto sensu Mestrado Profissional Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela ESMAT/UFT, a que se referem os autos CSMP n. 32/2019 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

4 E-doc n. 07010555790202391 – Interessada: Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Assunto: Encaminha, para ciência, comprovante de solicitação da emissão dos documentos comprobatórios de conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela ESMAT/UFT, a que se referem os autos CSMP n. 33/2019 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

5 E-doc n. 07010555844202318 – Interessado: Promotor de Justiça Rodrigo Alves Barcellos. Assunto: Informa regularidade dos serviços judiciais e extrajudiciais no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, bem como perante o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional; Encaminha, para conhecimento, documentos comprobatórios de conclusão do Curso Superior de Inteligência Estratégica - Ministério da Defesa (ESD), a que se referem os Autos Sei n. 19.30.9000.0000519/2022-17 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

6 E-doc's n. 07010555845202362 e 07010556646202371 – Interessada: Promotora de Justiça Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Assunto: Informa regularidade dos serviços judiciais e extrajudiciais no âmbito da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, bem como perante o CAOSAÚDE; encaminha comprovante de matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, Ata de Exame de Qualificação, Histórico Escolar e Certificado de Exame online de Proficiência em Leitura de Língua Espanhola, promovido pela ESMAT/UFT, a que se referem os Autos Sei n. 19.30.9000.0000649/2021-02 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

7 E-doc n. 07010555758202313 – Interessada: Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes. Assunto: Encaminha, para ciência, Declaração de conclusão do curso de Mestrado em Direitos e Garantias Constitucionais e Fundamentais, promovido pela Faculdade de Direito de Vitória/ES, a que se referem os autos CSMP n. 031/2019 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

8 E-doc n. 07010555993202387 – Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da Promotoria de Justiça de Alvorada (Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira);

9 E-doc n. 07010555991202398 – Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Inspeção da Promotoria de Justiça de Araguaçu (Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira);

10 E-doc n. 07010557016202314 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Assunto: encaminha, para conhecimento, Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2022.0008993 (Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti);

11 E-doc n. 07010557092202321 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Assunto: encaminha, para conhecimento, Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2022.0001745 (Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti);

12 E-doc n. 07010553884202325 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Assunto: encaminha, para conhecimento, Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2021.0009504 (Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti);

13 Expedientes informando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos:

13.1 E-doc n. 07010549706202316 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000680 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

13.2 E-doc n. 07010549694202311 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003322 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

13.3 E-doc n. 07010549943202361 - Inquérito Civil Público n. 2022.0005508 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

13.4 E-doc n. 07010550125202319 - Inquérito Civil Público n. 2022.0006511 (5ª P. J. de Araguaína);

13.5 E-doc n. 07010550089202385 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002895 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.6 E-doc n. 07010550241202321 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002806 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

13.7 E-doc n. 07010550324202319 - Inquérito Civil Público n. 2022.0006188 (P. J. de Cristalândia);

13.8 E-doc n. 07010550343202345 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000877 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

13.9 E-doc n. 07010550434202381 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006017 (15ª P. J. da Capital);

13.10 E-doc n. 07010550531202373 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002357 (P. J. de Novo Acordo);

13.11 E-doc n. 07010550533202362 - Inquérito Civil Público n. 2022.0001784 (P. J. de Novo Acordo);

13.12 E-doc n. 07010550456202341 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006019 (15ª P. J. da Capital);

13.13 E-doc n. 07010550585202339 - Inquérito Civil Público n. 2022.0006070 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.14 E-doc n. 07010550584202394 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002881 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.15 E-doc n. 07010550583202341 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002906 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.16 E-doc n. 07010550581202351 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002807 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.17 E-doc n. 07010550582202311 - Inquérito Civil Público n.

2022.0002956 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.18 E-doc n. 07010550871202311 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010698 (7ª P. J. de Gurupi);

13.19 E-doc n. 07010550866202391 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002355 (12ª P. J. de Araguaína);

13.20 E-doc n. 07010551132202321 - Inquérito Civil Público n. 2022.0001036 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

13.21 E-doc n. 07010551123202339 - Inquérito Civil Público n. 2022.0005326 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

13.22 E-doc n. 07010550858202345 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002355 (12ª P. J. de Araguaína);

13.23 E-doc n. 07010550967202362 - Inquérito Civil Público n. 2023.0000889 (8ª P. J. de Gurupi);

13.24 E-doc n. 07010551544202361 - Inquérito Civil Público n. 2023.0002082 (7ª P. J. de Gurupi);

13.25 E-doc n. 07010551420202384 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002401 (P. J. de Tocantínia);

13.26 E-doc n. 07010551402202319 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000710 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

13.27 E-doc n. 07010551417202361 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002401 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

13.28 E-doc n. 07010551829202317 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002767 (P. J. de Xambioá);

13.29 E-doc n. 07010552449202383 - Inquérito Civil Público n. 2022.0005320 (9ª P. J. da Capital);

13.30 E-doc n. 07010552454202396 - Inquérito Civil Público n. 2022.0001241 (9ª P. J. da Capital);

13.31 E-doc n. 07010552466202311 - Inquérito Civil Público n. 2023.0001279 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

13.32 E-doc n. 07010552827202329 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003119 (P. J. de Novo Acordo);

13.33 E-doc n. 07010553152202335 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007962 (1ª P. J. de Cristalândia);

13.34 E-doc n. 07010553374202358 - Inquérito Civil Público n. 2022.0004067 (P. J. de Wanderlândia);

13.35 E-doc n. 07010553869202387 - Inquérito Civil Público n. 2023.0002412 (7ª P. J. de Gurupi);

13.36 E-doc n. 07010553923202394 - Inquérito Civil Público n. 2023.0001356 (6ª P. J. de Gurupi);

13.37 E-doc n. 07010553937202316 - Inquérito Civil Público n. 2023.0001367 (6ª P. J. de Gurupi);

13.38 E-doc n. 07010554034202344 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003064 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

13.39 E-doc n. 07010554218202312 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002062 (23ª P. J. da Capital);

13.40 E-doc n. 07010554378202353 - Inquérito Civil Público n. 2022.0009242 (1ª P. J. de Cristalândia);

13.41 E-doc n. 07010554365202384 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007961 (1ª P. J. de Cristalândia);

13.42 E-doc n. 07010554275202393 - Inquérito Civil Público n.

2023.0000949 (1ª P. J. de Miranorte);

13.43 E-doc n. 07010554490202394 - Inquérito Civil Público n. 2022.0007631 (22ª P. J. de Capital);

13.44 E-doc n. 07010554605202341 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010829 (1ª P. J. de Cristalândia);

13.45 E-doc n. 07010554619202364 - Inquérito Civil Público n. 2022.0004470 (1ª P. J. de Cristalândia);

13.46 E-doc n. 07010554814202394 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000398 (1ª P. J. de Cristalândia);

13.47 E-doc n. 07010554809202381 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003451 (1ª P. J. de Cristalândia);

13.48 E-doc n. 07010555120202374 - Inquérito Civil Público n. 2023.0002609 (1ª P. J. de Cristalândia);

13.49 E-doc n. 07010555356202319 - Inquérito Civil Público n. 2022.0007680 (22ª P. J. da Capital);

13.50 E-doc n. 07010555507202321 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003243 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.51 E-doc n. 07010555588202369 - Inquérito Civil Público n. 2022.0009338 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.52 E-doc n. 0701055538202381 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003309 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.53 E-doc n. 07010555519202355 - Inquérito Civil Público n. 2022.0004551 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.54 E-doc n. 07010555706202339 - Inquérito Civil Público n. 2022.0006336 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

13.55 E-doc n. 07010555815202356 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001939 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.56 E-doc n. 07010555838202361 - Inquérito Civil Público n. 2023.0000899 (P. J. de Arapoema);

13.57 E-doc n. 07010556109202321 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003395 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

13.58 E-doc n. 07010556312202314 - Inquérito Civil Público n. 2023.0002701 (24ª P. J. da Capital);

14 Expedientes comunicando instauração de Procedimentos Preparatórios:

14.1 E-doc n. 07010549748202331 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000144 (15ª P. J. da Capital);

14.2 E-doc n. 07010549931202336 - Procedimento Preparatório n. 2022.0011043 (23ª P. J. da Capital);

14.3 E-doc n. 07010549723202337 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008924 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

14.4 E-doc n. 07010549715202391 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008897 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

14.5 E-doc n. 07010549892202377 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006668 (P. J. de Formoso do Araguaia);

14.6 E-doc n. 07010550149202361 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007576 (36ª Zona Eleitoral - Novo Acordo);

14.7 E-doc n. 07010550529202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008675 (P. J. de Novo Acordo);

14.8 E-doc n. 07010550726202313 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009004 (5ª P. J. de Porto Nacional);

14.9 E-doc n. 07010550744202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008895 (5ª P. J. de Porto Nacional);

14.10 E-doc n. 07010550726202313 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009004 (5ª P. J. de Porto Nacional);

14.11 E-doc n. 07010550783202319 - Procedimento Preparatório n. 2023.0001507 (22ª P. J. da Capital);

14.12 E-doc n. 07010550804202381 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008634 (12ª P. J. de Araguaína);

14.13 E-doc n. 07010550809202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008635 (12ª P. J. de Araguaína);

14.14 E-doc n. 07010551129202314 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008661 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

14.15 E-doc n. 07010550983202355 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008856 (12ª P. J. de Araguaína);

14.16 E-doc n. 07010550836202385 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008635 (12ª P. J. de Araguaína);

14.17 E-doc n. 07010551126202372 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008646 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

14.18 E-doc n. 07010550972202375 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007787 (12ª P. J. de Araguaína);

14.19 E-doc n. 07010551501202384 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006017 (23ª P. J. da Capital);

14.20 E-doc n. 07010552571202351 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008754 (10ª P. J. da Capital);

14.21 E-doc n. 07010552833202386 - Procedimento Preparatório n. 2022.0005967 (P. J. de Formoso do Araguaia);

14.22 E-doc n. 07010553114202382 - Procedimento Preparatório n. 2021.0008370 (P. J. de Filadélfia);

14.23 E-doc n. 07010552781202348 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008774 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

14.24 E-doc n. 07010552678202314 - Procedimento Preparatório n. 2022.0002084 (15ª P. J. da Capital);

14.25 E-doc n. 07010552680202377 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002257 (15ª P. J. da Capital);

14.26 E-doc n. 07010552659202371 - Procedimento Preparatório n. 2022.0002432 (15ª P. J. da Capital);

14.27 E-doc n. 07010552909202373 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009193 (5ª P. J. de Porto Nacional);

14.28 E-doc n. 07010553198202354 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008081 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

14.29 E-doc n. 07010553500202374 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009118 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

14.30 E-doc n. 07010553759202315 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007090 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

14.31 E-doc n. 07010553832202359 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009117 (P. J. de Novo Acordo);

14.32 E-doc n. 07010553887202369 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002411 (22ª P. J. da Capital);

14.33 E-doc n. 07010554060202372 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009559 (24ª P. J. da Capital);

14.34 E-doc n. 07010554234202313 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002492 (22ª P. J. da Capital);

14.35 E-doc n. 07010554374202375 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009091 (1ª P. J. de Cristalândia);

14.36 E-doc n. 07010554368202318 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008557 (1ª P. J. de Cristalândia);

14.37 E-doc n. 07010554357202338 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008916 (10ª P. J. da Capital);

14.38 E-doc n. 07010554327202321 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008972 (28ª P. J. da Capital);

14.39 E-doc n. 07010554326202387 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007377 (28ª P. J. da Capital);

14.40 E-doc n. 07010554324202398 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000829 (28ª P. J. da Capital);

14.41 E-doc n. 07010554307202351 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009002 (6ª P. J. de Araguaína);

14.42 E-doc n. 07010554291202386 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009008 (15ª P. J. da Capital);

14.43 E-doc n. 07010554421202381 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009234 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

14.44 E-doc n. 07010554418202367 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009233 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

14.45 E-doc n. 07010554683202345 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009190 (14ª P. J. de Araguaína);

14.46 E-doc n. 07010554654202383 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002549 (22ª P. J. da Capital);

14.47 E-doc n. 07010554681202356 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008150 (14ª P. J. de Araguaína);

14.48 E-doc n. 07010554626202366 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002533 (22ª P. J. da Capital);

14.49 E-doc n. 07010554726202392 - Procedimento Preparatório n. 2023.0001558 (6ª P. J. de Gurupi);

14.50 E-doc n. 07010554569202315 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002530 (22ª P. J. da Capital);

14.51 E-doc n. 07010554578202314 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000524 (24ª P. J. da Capital);

14.52 E-doc n. 07010554813202341 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007301 (1ª P. J. de Cristalândia);

14.53 E-doc n. 07010554822202331 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008471 (1ª P. J. de Cristalândia);

14.54 E-doc n. 07010554817202328 - Procedimento Preparatório n. 2022.0011124 (1ª P. J. de Cristalândia);

14.55 E-doc n. 07010554807202392 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007684 (1ª P. J. de Cristalândia);

14.56 E-doc n. 07010554806202348 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009394 (1ª P. J. de Cristalândia);

14.57 E-doc n. 07010555214202343 - Procedimento Preparatório

n. 2022.0009392 (5ª P. J. de Araguaína);

14.58 E-doc n. 07010555468202361 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007431 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

14.59 E-doc n. 07010555536202392 - Procedimento Preparatório n. 2022.0003084 (9ª P. J. da Capital);

14.60 E-doc n. 07010555583202336 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009364 (5ª P. J. de Porto Nacional);

14.61 E-doc n. 07010555581202347 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009366 (5ª P. J. de Porto Nacional);

14.62 E-doc n. 07010555645202318 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009362 (5ª P. J. de Porto Nacional);

14.63 E-doc n. 07010556056202349 - Procedimento Preparatório n. 2022.0005360 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

14.64 E-doc n. 07010556229202329 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002785 (22ª P. J. da Capital);

14.65 E-doc n. 07010556213202316 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009449 (7ª P. J. de Gurupi);

14.66 E-doc n. 07010556106202398 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009543 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

14.67 E-doc n. 07010556121202336 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004254 (P. J. de Itacajá);

14.68 E-doc n. 07010556132202316 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007430 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

14.69 E-doc n. 07010556128202358 - Procedimento Preparatório n. 2022.0001051 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

14.70 E-doc n. 07010556712202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009839 (5ª P. J. de Porto Nacional);

14.71 E-doc n. 07010556685202379 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009559 (24ª P. J. da Capital);

15 Expedientes Informando instauração de Procedimentos Administrativos:

15.1 E-doc n. 07010549800202359 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000917 (19ª P. J. da Capital);

15.2 E-doc n. 07010549735202361 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008385 (1ª P. J. de Miranorte);

15.3 E-doc n. 07010549733202372 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008188 (1ª P. J. de Miranorte);

15.4 E-doc n. 07010549861202316 - Procedimento Administrativo n. 2022.0004893 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

15.5 E-doc n. 07010549796202329 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001958 (30ª P. J. da Capital);

15.6 E-doc n. 07010549804202337 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007213 (P. J. de Novo Acordo);

15.7 E-doc n. 07010549693202369 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006375 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

15.8 E-doc n. 07010549719202379 - Procedimento Administrativo n. 2022.0005825 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

15.9 E-doc n. 07010549948202393 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008073 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

11 DIÁRIO OFICIAL N. 1661, PALMAS, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023

15.10 E-doc n. 07010549946202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006373 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

15.11 E-doc n. 07010549890202388 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001961 (23ª P. J. da Capital);

15.12 E-doc n. 07010550028202318 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001978 (2ª P. J. de Dianópolis);

15.13 E-doc n. 07010550147202371 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007148 (P. J. de Novo Acordo);

15.14 E-doc n. 07010550131202368 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002001 (30ª P. J. da Capital);

15.15 E-doc n. 07010550122202377 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008761 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

15.16 E-doc n. 07010550280202327 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002012 (9ª P. J. de Araguaína);

15.17 E-doc n. 07010550273202325 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002010 (9ª P. J. de Araguaína);

15.18 E-doc n. 07010550259202321 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002008 (9ª P. J. de Araguaína);

15.19 E-doc n. 07010550276202369 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002011 (9ª P. J. de Araguaína);

15.20 E-doc n. 07010550267202378 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002009 (9ª P. J. de Araguaína);

15.21 E-doc n. 07010550253202354 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002006 (9ª P. J. de Araguaína);

15.22 E-doc n. 07010550334202354 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008846 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

15.23 E-doc n. 07010550543202314 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008529 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

15.24 E-doc n. 07010550525202316 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008687 (P. J. de Novo Acordo);

15.25 E-doc n. 07010550711202355 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000952 (19ª P. J. da Capital);

15.26 E-doc n. 07010550719202311 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001177 (19ª P. J. da Capital);

15.27 E-doc n. 07010550708202331 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000951 (19ª P. J. da Capital);

15.28 E-doc n. 07010550345202334 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000839 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

15.29 E-doc n. 07010551248202369 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009010 (5ª P. J. de Araguaína);

15.30 E-doc n. 07010550965202373 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008845 (21ª P. J. da Capital);

15.31 E-doc n. 07010551005202321 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000193 (1ª P. J. de Miranorte);

15.32 E-doc n. 07010551090202327 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002112 (1ª P. J. de Miranorte);

15.33 E-doc n. 07010551094202313 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002117 (1ª P. J. de Miranorte);

15.34 E-doc n. 07010551092202316 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002115 (1ª P. J. de Miranorte);

15.35 E-doc n. 07010551083202325 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002106 (1ª P. J. de Miranorte);

15.36 E-doc n. 07010551085202314 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002107 (1ª P. J. de Miranorte);

15.37 E-doc n. 07010551088202358 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002109 (1ª P. J. de Miranorte);

15.38 E-doc n. 07010551110202361 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008638 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

15.39 E-doc n. 07010550917202385 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007795 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

15.40 E-doc n. 07010551029202381 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008920 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

15.41 E-doc n. 07010551054202363 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002101 (P. J. de Wanderlândia);

15.42 E-doc n. 07010551576202365 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002135 (2ª P. J. de Guaraí);

15.43 E-doc n. 07010551666202356 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002158 (2ª P. J. de Guaraí);

15.44 E-doc n. 07010551661202323 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002156 (2ª P. J. de Guaraí);

15.45 E-doc n. 07010551660202389 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002155 (2ª P. J. de Guaraí);

15.46 E-doc n. 07010551671202369 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000609 (9ª P. J. de Araguaína);

15.47 E-doc n. 07010551987202351 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008951 (P. J. de Ananás);

15.48 E-doc n. 07010551857202318 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002177 (23ª P. J. da Capital);

15.49 E-doc n. 07010552008202381 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002192 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

15.50 E-doc n. 07010552006202392 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002191 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

15.51 E-doc n. 07010552000202315 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002188 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

15.52 E-doc n. 07010552003202359 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002189 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

15.53 E-doc n. 07010551997202396 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002187 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

15.54 E-doc n. 07010552004202311 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002190 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

15.55 E-doc n. 07010551986202314 - Procedimento Administrativo n. 2022.0005491 (P. J. de Araguacema);

15.56 E-doc n. 07010551983202372 - Procedimento Administrativo n. 2022.0005492 (P. J. de Araguacema);

15.57 E-doc n. 07010552186202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009022 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

15.58 E-doc n. 07010552460202343 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008438 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

15.59 E-doc n. 07010552465202376 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008939 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

15.60 E-doc n. 07010552238202341 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002220 (2ª P. J. de Colméia);

15.61 E-doc n. 07010552238202341 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002220 (2ª P. J. de Colméia);

15.62 E-doc n. 07010552229202351 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002218 (2ª P. J. de Colméia);

15.63 E-doc n. 07010552232202373 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002219 (2ª P. J. de Colméia);

15.64 E-doc n. 07010552219202314 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002215 (2ª P. J. de Colméia);

15.65 E-doc n. 07010552254202333 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008906 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

15.66 E-doc n. 07010552252202344 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008905 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

15.67 E-doc n. 07010552284202341 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009007 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

15.68 E-doc n. 07010552279202337 - Procedimento Administrativo n. 2022.008953 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

15.69 E-doc n. 07010552300202311 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002152 (P. J. de Arapoema);

15.70 E-doc n. 07010552226202316 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000984 (4ª P. J. de Porto Nacional);

15.71 E-doc n. 07010552650202361 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009055 (6ª P. J. de Porto Nacional);

15.72 E-doc n. 07010552653202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009054 (6ª P. J. de Porto Nacional);

15.73 E-doc n. 07010552649202336 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009237 (6ª P. J. de Porto Nacional);

15.74 E-doc n. 07010552657202382 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008437 (6ª P. J. de Porto Nacional);

15.75 E-doc n. 07010552562202369 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001712 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

15.76 E-doc n. 07010552841202322 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002266 (P. J. de Natividade);

15.77 E-doc n. 07010552707202321 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009272 (P. J. de Itacajá);

15.78 E-doc n. 07010552709202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009273 (P. J. de Itacajá);

15.79 E-doc n. 07010552706202387 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009271 (P. J. de Itacajá);

15.80 E-doc n. 07010552702202315 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008921 (P. J. de Itacajá);

15.81 E-doc n. 07010552587202362 - Procedimento Administrativo n. 2022.0005361 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

15.82 E-doc n. 07010553126202315 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009163 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

15.83 E-doc n. 07010553129202341 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009165 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

15.84 E-doc n. 07010554009202361 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000628 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

15.85 E-doc n. 07010553991202353 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009262 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

15.86 E-doc n. 07010554105202317 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002473 (7ª P. J. de Porto Nacional);

15.87 E-doc n. 07010554388202399 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006214 (1ª P. J. de Cristalândia);

15.88 E-doc n. 07010554383202366 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007705 (1ª P. J. de Cristalândia);

15.89 E-doc n. 07010554385202355 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008003 (1ª P. J. de Cristalândia);

15.90 E-doc n. 07010554381202377 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000407 (1ª P. J. de Cristalândia);

15.91 E-doc n. 07010554346202358 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008678 (1ª P. J. de Cristalândia);

15.92 E-doc n. 07010554363202395 - Procedimento Administrativo n. 2023.00001584 (19ª P. J. da Capital);

15.93 E-doc n. 07010554503202325 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001921 (P. J. de Xambioá);

15.94 E-doc n. 07010554393202318 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008004 (1ª P. J. de Cristalândia);

15.95 E-doc n. 07010554391202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008002 (1ª P. J. de Cristalândia);

15.96 E-doc n. 07010554520202362 - Procedimento Administrativo n. 2023.000611 (9ª P. J. de Araguaína);

15.97 E-doc n. 07010554666202316 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007884 (9ª P. J. de Araguaína);

15.98 E-doc n. 07010554629202316 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008001 (1ª P. J. de Cristalândia);

15.99 E-doc n. 07010553127202351 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009164 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

15.100 E-doc n. 07010553037202361 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001224 (19ª P. J. da Capital);

15.101 E-doc n. 07010553011202312 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009264 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

15.102 E-doc n. 07010553188202319 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002350 (P. J. de Natividade);

15.103 E-doc n. 07010553179202328 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002348 (P. J. de Natividade);

15.104 E-doc n. 07010553184202331 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002349 (P. J. de Natividade);

15.105 E-doc n. 07010553356202376 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001435 (19ª P. J. da Capital);

15.106 E-doc n. 07010553161202326 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009044 (21ª P. J. da Capital);

15.107 E-doc n. 07010553545202349 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001452 (19ª P. J. da Capital);

15.108 E-doc n. 07010553526202312 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008716 (1ª P. J. de Miranorte);

15.109 E-doc n. 07010553713202312 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001944 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

15.110 E-doc n. 07010553694202316 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001500 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

15.111 E-doc n. 07010553619202347 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008091 (2ª P. J. de Dianópolis);

15.112 E-doc n. 07010553843202339 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009116 (P. J. de Novo Acordo);

15.113 E-doc n. 07010553806202321 - Procedimento

Administrativo n. 2023.0002439 (2ª P. J. de Dianópolis);

15.114 E-doc n. 07010554558202335 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009484 (4ª P. J. de Porto Nacional);

15.115 E-doc n. 07010554548202316 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009238 (6ª P. J. de Porto Nacional);

15.116 E-doc n. 07010554551202313 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009240 (6ª P. J. de Porto Nacional);

15.117 E-doc n. 07010554584202363 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002546 (P. J. de Xambioá);

15.118 E-doc n. 07010554530202314 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000779 (9ª P. J. de Araguaína);

15.119 E-doc n. 07010554736202328 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001590 (6ª P. J. de Gurupi);

15.120 E-doc n. 07010554788202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009430 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

15.121 E-doc n. 07010554836202354 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008479 (13ª Zona Eleitoral - P. J. de Cristalândia e Pium);

15.122 E-doc n. 07010555026202315 - Procedimento Administrativo n. 2023.00001667 (19ª P. J. da Capital);

15.123 E-doc n. 07010555028202312 - Procedimento Administrativo n. 2023.00001784 (19ª P. J. da Capital);

15.124 E-doc n. 07010555052202343 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009399 (6ª P. J. de Porto Nacional);

15.125 E-doc n. 07010555193202366 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009354 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

15.126 E-doc n. 07010555319202319 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009472 (P. J. de Arapoema);

15.127 E-doc n. 07010555327202349 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009477 (P. J. de Arapoema);

15.128 E-doc n. 07010555209202331 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009407 (5ª P. J. de Araguaína);

15.129 E-doc n. 07010555244202351 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002634 (8ª P. J. de Gurupi);

15.130 E-doc n. 07010555221202345 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002637 (1ª P. J. de Cristalândia);

15.131 E-doc n. 07010555449202335 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008496 (P. J. de Natividade);

15.132 E-doc n. 07010555602202324 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009625 (9ª P. J. de Araguaína);

15.133 E-doc n. 07010555591202382 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002725 (8ª P. J. de Gurupi);

15.134 E-doc n. 07010555659202323 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002741 (3ª P. J. de Guaraí);

15.135 E-doc n. 07010556072202331 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009479 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

15.136 E-doc n. 07010556070202342 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007878 (P. J. de Ananás);

15.137 E-doc n. 07010556100202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009542 (5ª P. J. de Araguaína);

15.138 E-doc n. 07010556088202344 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009428 (5ª P. J. de Araguaína);

15.139 E-doc n. 07010556085202319 - Procedimento

Administrativo n. 2023.0001595 (15ª P. J. da Capital);

15.140 E-doc n. 07010556125202314 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002794 (P. J. de Itacajá);

15.141 E-doc n. 07010556143202312 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009070 (7ª P. J. de Porto Nacional);

15.142 E-doc n. 07010556393202336 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002825 (23ª P. J. da Capital);

15.143 E-doc n. 07010556698202348 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006836 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

15.144 E-doc n. 07010556704202367 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007269 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

16 Expedientes comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Extrajudiciais:

16.1 E-doc n. 07010551021202313 - Notícia de Fato n. 2023.0000841 (2ª P. J. de Colméia);

16.2 E-doc n. 07010551044202328 - Notícia de Fato n. 2023.000913 (2ª P. J. de Guaraí);

16.3 E-doc n. 07010551820202391 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009022 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

16.4 E-doc n. 07010553233202335 - Notícia de Fato n. 2023.0001041 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.5 E-doc n. 07010553787202332 - Notícia de Fato n. 2023.0001311 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.6 E-doc n. 07010553784202315 - Notícia de Fato n. 2023.0001310 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.7 E-doc n. 07010554097202317 - Notícia de Fato n. 2023.0001394 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.8 E-doc n. 07010554094202367 - Notícia de Fato n. 2023.0001368 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.9 E-doc n. 07010555051202315 - Notícia de Fato n. 2023.0001453 (6ª P. J. de Porto Nacional);

16.10 E-doc n. 07010555442202313 - Notícia de Fato n. 2023.0001572 (2ª P. J. de Guaraí);

16.11 E-doc n. 07010550206202319 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001743 (P. J. de Xambioá);

16.12 E-doc n. 07010550251202365 - Inquérito Civil Público n. 2018.0010408 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.13 E-doc n. 07010550303202311 - Inquérito Civil Público n. 2018.0010442 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.14 E-doc n. 07010550367202311 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005248 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.15 E-doc n. 07010550416202315 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001247 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.16 E-doc n. 07010550722202335 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005333 (2ª P. J. de Colméia);

16.17 E-doc n. 07010551274202397 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005855 (P. J. de Natividade);

16.18 E-doc n. 07010551287202366 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007190 (P. J. de Ananás);

16.19 E-doc n. 07010551295202311 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007176 (P. J. de Ananás);

16.20 E-doc n. 07010551292202379 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007186 (P. J. de Ananás);

- 16.21 E-doc n. 07010551275202331 - Inquérito Civil Público n. 2018.0010273 (P. J. de Natalidade);
- 16.22 E-doc n. 07010550580202314 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000492 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 16.23 E-doc n. 07010550579202381 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000041 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 16.24 E-doc n. 07010551038202371 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009286 (24ª P. J. da Capital);
- 16.25 E-doc n. 07010551510202375 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004559 (24ª P. J. da Capital);
- 16.26 E-doc n. 07010551558202383 - Inquérito Civil Público n. 2020.0007495 (P. J. de Itacajá);
- 16.27 E-doc n. 07010551316202391 - Inquérito Civil Público n. 2020.0007404 (P. J. de Natalidade);
- 16.28 E-doc n. 07010551319202323 - Inquérito Civil Público n. 2020.0007405 (P. J. de Natalidade);
- 16.29 E-doc n. 07010551651202398 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002669 (P. J. de Goiás);
- 16.30 E-doc n. 07010551653202387 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003382 (P. J. de Goiás);
- 16.31 E-doc n. 07010551652202332 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001714 (P. J. de Goiás);
- 16.32 E-doc n. 07010551655202376 - Procedimento Administrativo n. 2020.0000135 (P. J. de Goiás);
- 16.33 E-doc n. 07010551650202343 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002372 (P. J. de Goiás);
- 16.34 E-doc n. 07010551649202319 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006157 (P. J. de Goiás);
- 16.35 E-doc n. 07010551750202371 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002772 (6ª P. J. de Gurupi);
- 16.36 E-doc n. 07010551830202325 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005776 (P. J. de Xambioá);
- 16.37 E-doc n. 07010552068202311 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004978 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 16.38 E-doc n. 07010552075202312 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005310 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 16.39 E-doc n. 07010552074202351 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005307 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 16.40 E-doc n. 07010552208202334 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005389 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 16.41 E-doc n. 07010552242202317 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005388 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 16.42 E-doc n. 07010552185202368 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002301 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 16.43 E-doc n. 07010552549202318 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005353 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 16.44 E-doc n. 07010552546202376 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005356 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 16.45 E-doc n. 07010552550202334 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005348 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 16.46 E-doc n. 07010552545202321 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005357 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 16.47 E-doc n. 07010552584202329 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000668 (P. J. de Ananás);
- 16.48 E-doc n. 07010552777202381 - Inquérito Civil Público n. 2017.0001800 (P. J. de Paranã);
- 16.49 E-doc n. 07010552790202339 - Inquérito Civil Público n. 2017.0002418 (12ª P. J. de Araguaína);
- 16.50 E-doc n. 07010548156202318 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006451 (1ª P. J. de Mirante);
- 16.51 E-doc n. 07010552793202372 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001524 (12ª P. J. de Araguaína);
- 16.52 E-doc n. 07010552775202391 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005428 (P. J. de Paranã);
- 16.53 E-doc n. 07010552760202322 - Inquérito Civil Público n. 2017.0000642 (P. J. de Paranã);
- 16.54 E-doc n. 07010552778202324 - Inquérito Civil Público n. 2018.0000108 (12ª P. J. de Araguaína);
- 16.55 E-doc n. 07010552764202319 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001938 (P. J. de Paranã);
- 16.56 E-doc n. 07010552762202311 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006829 (P. J. de Paranã);
- 16.57 E-doc n. 07010552712202334 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002837 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 16.58 E-doc n. 07010553999202311 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003828 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 16.59 E-doc n. 07010553996202386 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003946 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 16.60 E-doc n. 07010553998202375 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007892 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 16.61 E-doc n. 07010554001202311 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004897 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 16.62 E-doc n. 07010554258202356 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005878 (23ª P. J. da Capital);
- 16.63 E-doc n. 07010554247202376 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000833 (P. J. de Ananás);
- 16.64 E-doc n. 07010552906202331 - Inquérito Civil Público n. 2021.0010060 (P. J. de Peixe);
- 16.65 E-doc n. 07010552735202349 - Inquérito Civil Público n. 2018.0000280 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 16.66 E-doc n. 07010552734202311 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004899 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 16.67 E-doc n. 07010552732202313 - Inquérito Civil Público n. 2019.0008248 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 16.68 E-doc n. 07010552728202347 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004885 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 16.69 E-doc n. 07010552723202314 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006004 (1ª P. J. de Cristalândia);
- 16.70 E-doc n. 07010552739202327 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004076 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 16.71 E-doc n. 07010553049202395 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005505 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 16.72 E-doc n. 07010553046202351 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005504 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 16.73 E-doc n. 07010553054202314 - Inquérito Civil Público n.

2019.0005507 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.74 E-doc n. 07010553052202317 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005506 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.75 E-doc n. 07010553041202329 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005500 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.76 E-doc n. 07010553040202384 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005499 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.77 E-doc n. 07010553036202316 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005498 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.78 E-doc n. 07010553042202373 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005501 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.79 E-doc n. 07010553017202391 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005427 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.80 E-doc n. 07010553019202389 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005425 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.81 E-doc n. 07010553015202317 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005426 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.82 E-doc n. 07010553013202311 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005428 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.83 E-doc n. 07010552998202358 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005429 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.84 E-doc n. 07010553014202356 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000595 (5ª P. J. de Porto Nacional);

16.85 E-doc n. 07010553010202378 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000641 (5ª P. J. de Porto Nacional);

16.86 E-doc n. 07010553106202336 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000770 (P. J. de Arapoema);

16.87 E-doc n. 07010553110202311 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000830 (P. J. de Arapoema);

16.88 E-doc n. 07010553140202319 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005463 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.89 E-doc n. 07010553145202333 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005502 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.90 E-doc n. 07010553044202362 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005503 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.91 E-doc n. 07010553148202377 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005508 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.92 E-doc n. 07010553155202379 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006332 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.93 E-doc n. 07010553151202391 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005509 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.94 E-doc n. 07010553314202335 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006374 (1ª P. J. de Taguatinga);

16.95 E-doc n. 07010553173202351 - Inquérito Civil Público n. 2018.0008784 (6ª P. J. de Araguaína);

16.96 E-doc n. 07010553176202394 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003885 (P. J. de Natividade);

16.97 E-doc n. 07010553172202314 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004516 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.98 E-doc n. 07010553171202361 - Inquérito Civil Público n. 2019.0008248 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.99 E-doc n. 07010553166202359 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004901 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.100 E-doc n. 07010553680202394 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005758 (28ª P. J. da Capital);

16.101 E-doc n. 07010553616202311 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002563 (P. J. de Natividade);

16.102 E-doc n. 07010553741202313 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000832 (P. J. de Arapoema);

16.103 E-doc n. 07010553769202351 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000839 (P. J. de Arapoema);

16.104 E-doc n. 07010553756202381 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000842 (P. J. de Arapoema);

16.105 E-doc n. 07010553750202312 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000833 (P. J. de Arapoema);

16.106 E-doc n. 07010553773202319 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001561 (5ª P. J. de Araguaína);

16.107 E-doc n. 07010553537202319 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000721 (6ª P. J. de Araguaína);

16.108 E-doc n. 07010553790202356 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003884 (P. J. de Natividade);

16.109 E-doc n. 07010553797202378 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005587 (2ª P. J. de Dianópolis);

16.110 E-doc n. 07010553796202323 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003888 (P. J. de Natividade);

16.111 E-doc n. 07010556093202357 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004179 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.112 E-doc n. 07010556149202373 - Procedimento Preparatório n. 2022.0010678 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.113 E-doc n. 07010556144202341 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006456 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.114 E-doc n. 07010556140202362 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006454 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.115 E-doc n. 07010554068202339 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006132 (2ª P. J. de Colméia);

16.116 E-doc n. 07010554109202397 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000216 (2ª P. J. de Colméia);

16.117 E-doc n. 07010554245202387 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008620 (23ª P. J. da Capital);

16.118 E-doc n. 07010554361202312 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005510 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.119 E-doc n. 07010554335202378 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005392 (P. J. de Novo Acordo);

16.120 E-doc n. 07010554416202378 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005570 (P. J. de Natividade);

16.121 E-doc n. 07010554415202323 - Inquérito Civil Público n. 2020.0004447 (P. J. de Natividade);

16.122 E-doc n. 07010554414202389 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007459 (P. J. de Natividade);

16.123 E-doc n. 07010554395202391 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004424 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.124 E-doc n. 07010554401202318 - Inquérito Civil Público n. 2017.0000933 (13ª P. J. de Araguaína);

16.125 E-doc n. 07010554624202377 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001407 (6ª P. J. de Araguaína);

16.126 E-doc n. 07010554673202318 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009946 (14ª P. J. de Araguaína);

16.127 E-doc n. 07010554676202343 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009949 (14ª P. J. de Araguaína);

16.128 E-doc n. 07010554679202387 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009963 (14ª P. J. de Araguaína);

16.129 E-doc n. 07010554678202332 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001120 (23ª P. J. da Capital);

16.130 E-doc n. 07010554607202331 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004078 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.131 E-doc n. 07010554541202388 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005512 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.132 E-doc n. 07010554536202375 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005511 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.133 E-doc n. 07010554545202366 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005513 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.134 E-doc n. 07010554582202374 – Inquérito Civil Público n. 2021.0010152 (9ª P. J. de Gurupi);

16.135 E-doc n. 07010554497202314 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000840 (P. J. de Arapoema);

16.136 E-doc n. 07010554498202351 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000841 (P. J. de Arapoema);

16.137 E-doc n. 07010554493202328 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000835 (P. J. de Arapoema);

16.138 E-doc n. 07010554495202317 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000836 (P. J. de Arapoema);

16.139 E-doc n. 07010554496202361 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000838 (P. J. de Arapoema);

16.140 E-doc n. 07010554832202376 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004810 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.141 E-doc n. 07010554802202361 – Inquérito Civil Público n. 2018.0010114 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.142 E-doc n. 07010555141202391 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005804 (P. J. de Natividade);

16.143 E-doc n. 07010555130202318 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005803 (P. J. de Natividade);

16.144 E-doc n. 07010555123202316 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005802 (P. J. de Natividade);

16.145 E-doc n. 07010555125202313 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006769 (P. J. de Araguaçu);

16.146 E-doc n. 07010555103202337 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005577 (P. J. de Natividade);

16.147 E-doc n. 07010555093202331 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005574 (P. J. de Natividade);

16.148 E-doc n. 07010555091202341 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009347 (9ª P. J. de Gurupi);

16.149 E-doc n. 07010555418202384 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007935 (P. J. de Natividade);

16.150 E-doc n. 07010555410202318 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005817 (P. J. de Natividade);

16.151 E-doc n. 07010555415202341 – Inquérito Civil Público

n. 2020.0001210 (P. J. de Natividade);

16.152 E-doc n. 07010555490202311 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005690 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.153 E-doc n. 07010555489202387 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005665 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.154 E-doc n. 07010555432202388 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002577 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

16.155 E-doc n. 07010549700202322 – Procedimento Preparatório n. 2022.0009974 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.156 E-doc n. 07010549958202329 – Procedimento Preparatório n. 2022.0009980 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.157 E-doc n. 07010550007202319 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003014 (2ª P. J. de Dianópolis);

16.158 E-doc n. 07010550238202314 – Procedimento Preparatório n. 2022.0009959 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.159 E-doc n. 07010550578202337 – Procedimento Preparatório n. 2022.0009071 (5ª P. J. de Porto Nacional);

16.160 E-doc n. 07010550470202344 – Procedimento Preparatório n. 2022.0009570 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.161 E-doc n. 07010550465202331 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003334 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.162 E-doc n. 07010550703202317 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010219 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.163 E-doc n. 07010550971202321 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007787 (12ª P. J. de Araguaína);

16.164 E-doc n. 07010551065202343 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005986 (12ª P. J. de Araguaína);

16.165 E-doc n. 07010551066202398 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006009 (12ª P. J. de Araguaína);

16.166 E-doc n. 07010552264202379 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006107 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

16.167 E-doc n. 07010552265202313 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006829 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

16.168 E-doc n. 07010552787202315 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010137 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.169 E-doc n. 07010552945202337 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010534 (22ª P. J. da Capital);

16.170 E-doc n. 07010552786202371 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010135 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.171 E-doc n. 07010552784202381 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010133 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.172 E-doc n. 07010552785202326 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010134 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.173 E-doc n. 07010552783202337 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010132 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.174 E-doc n. 07010552911202342 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006446 (5ª P. J. de Porto Nacional);

16.175 E-doc n. 07010552945202337 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010534 (22ª P. J. da Capital);

16.176 E-doc n. 07010553195202311 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002404 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.177 E-doc n. 07010553317202379 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003519 (15ª P. J. da Capital);

16.178 E-doc n. 07010553433202398 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010700 (22ª P. J. da Capital);

16.179 E-doc n. 07010553521202391 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006240 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.180 E-doc n. 07010553542202313 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006244 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.181 E-doc n. 07010553540202316 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006243 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.182 E-doc n. 07010553747202391 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010410 (22ª P. J. da Capital);

16.183 E-doc n. 07010553978202311 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005532 (28ª P. J. da Capital);

16.184 E-doc n. 07010553979202349 – Procedimento Preparatório n. 2022.0008108 (28ª P. J. da Capital);

16.185 E-doc n. 07010554107202314 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006426 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.186 E-doc n. 07010554076202385 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006212 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.187 E-doc n. 07010554107202314 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006426 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.188 E-doc n. 07010554108202342 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006427 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.189 E-doc n. 07010554310202374 – Procedimento Preparatório n. 2022.0001094 (22ª P. J. da Capital);

16.190 E-doc n. 07010554289202315 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005999 (15ª P. J. da Capital);

16.191 E-doc n. 07010554304202317 – Procedimento Preparatório n. 2021.0010042 (13ª P. J. de Araguaína);

16.192 E-doc n. 07010554429202347 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010401 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.193 E-doc n. 07010554428202319 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010400 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.194 E-doc n. 07010554427202358 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010399 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.195 E-doc n. 07010554426202311 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010398 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do

Alto e Médio Tocantins);

16.196 E-doc n. 07010554425202369 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010397 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.197 E-doc n. 07010554424202314 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010396 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.198 E-doc n. 07010554768202323 – Procedimento Preparatório n. 2021.000552 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.199 E-doc n. 07010554931202358 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010815 (22ª P. J. da Capital);

16.200 E-doc n. 07010555281202368 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004021 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.201 E-doc n. 07010550017202338 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006008 (2ª P. J. de Dianópolis);

16.202 E-doc n. 07010550010202316 – Procedimento Administrativo n. 2020.0006517 (2ª P. J. de Dianópolis);

16.203 E-doc n. 07010549983202311 – Procedimento Administrativo n. 2020.0004631 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.204 E-doc n. 07010550100202315 – Procedimento Administrativo n. 2018.0006618 (P. J. de Arapoema);

16.205 E-doc n. 07010550243202319 – Procedimento Administrativo n. 2020.0006176 (P. J. de Cristalândia);

16.206 E-doc n. 07010550105202331 – Procedimento Administrativo n. 2018.0006618 (P. J. de Arapoema);

16.207 E-doc n. 07010550462202314 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006618 (15ª P. J. da Capital);

16.208 E-doc n. 07010550455202312 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005909 (24ª P. J. da Capital);

16.209 E-doc n. 07010551032202311 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008217 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.210 E-doc n. 07010550760202398 – Procedimento Administrativo n. 2020.0006468 (P. J. de Arapoema);

16.211 E-doc n. 07010551035202337 – Procedimento Administrativo n. 2018.0007395 (2ª P. J. de Colméia);

16.212 E-doc n. 07010551064202315 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005712 (12ª P. J. de Araguaína);

16.213 E-doc n. 07010551286202311 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005015 (P. J. de Ananás);

16.214 E-doc n. 07010550869202325 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000656 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.215 E-doc n. 07010550978202342 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007130 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

16.216 E-doc n. 07010551560202352 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008723 (5ª P. J. de Porto Nacional);

16.217 E-doc n. 07010551676202391 – Procedimento Administrativo n. 2020.0004375 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

16.218 E-doc n. 07010551674202319 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004660 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.219 E-doc n. 07010551581202378 – Procedimento Administrativo n. 2017.0002046 (P. J. de Arapoema);

16.220 E-doc n. 07010551889202313 – Procedimento Administrativo n. 2018.0007390 (2ª P. J. de Colméia);

16.221 E-doc n. 07010551884202391 – Procedimento Administrativo n. 2018.0007392 (2ª P. J. de Colméia);

16.222 E-doc n. 07010552072202362 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008237 (P. J. de Arapoema);

16.223 E-doc n. 07010552120202312 – Procedimento Administrativo n. 2019.0002947 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.224 E-doc n. 07010552116202354 – Procedimento Administrativo n. 2018.0005073 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.225 E-doc n. 07010552115202318 – Procedimento Administrativo n. 2018.0005019 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.226 E-doc n. 07010552117202315 – Procedimento Administrativo n. 2018.0005138 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.227 E-doc n. 07010552119202398 – Procedimento Administrativo n. 2019.0002830 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.228 E-doc n. 07010552118202343 – Procedimento Administrativo n. 2019.0002347 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.229 E-doc n. 07010552114202365 – Procedimento Administrativo n. 2018.0004804 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.230 E-doc n. 07010552263202324 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005799 (P. J. de Natividade);

16.231 E-doc n. 07010552257202377 – Procedimento Administrativo n. 2018.0009801 (P. J. de Natividade);

16.232 E-doc n. 07010552481202369 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007297 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.233 E-doc n. 07010552375202385 – Procedimento Administrativo n. 2018.0007394 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.234 E-doc n. 07010552439202348 – Procedimento Administrativo n. 2021.0003083 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.235 E-doc n. 07010552583202384 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002266 (P. J. de Ananás);

16.236 E-doc n. 07010552655202393 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007755 (15ª P. J. da Capital);

16.237 E-doc n. 07010552745202384 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005845 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.238 E-doc n. 07010552767202344 – Procedimento Administrativo n. 2021.0000427 (P. J. de Paranã);

16.239 E-doc n. 07010552757202317 – Procedimento Administrativo n. 2018.0007479 (P. J. de Paranã);

16.240 E-doc n. 07010552725202311 – Procedimento Administrativo n. 2019.0006606 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.241 E-doc n. 07010552712202334 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002837 (5ª P. J. de Porto Nacional);

16.242 E-doc n. 07010552727202319 – Procedimento Administrativo n. 2020.0006626 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.243 E-doc n. 07010552724202369 – Procedimento Administrativo n. 2019.0006319 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.244 E-doc n. 07010552729202391 – Procedimento Administrativo n. 2019.0003730 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.245 E-doc n. 07010552731202361 – Procedimento Administrativo n. 2018.0010240 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.246 E-doc n. 07010552736202393 – Procedimento

Administrativo n. 2020.0005223 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.247 E-doc n. 07010552730202316 – Procedimento Administrativo n. 2019.0003905 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.248 E-doc n. 07010552740202351 – Procedimento Administrativo n. 2019.0008233 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.249 E-doc n. 07010552991202336 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005951 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.250 E-doc n. 07010553053202353 – Procedimento Administrativo n. 2021.0002208 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.251 E-doc n. 07010553118202361 – Procedimento Administrativo n. 2021.0001166 (P. J. de Filadélfia);

16.252 E-doc n. 07010553123202373 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007437 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.253 E-doc n. 07010553121202384 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007343 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.254 E-doc n. 07010553131202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000781 (P. J. de Arapoema);

16.255 E-doc n. 07010553124202318 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000805 (P. J. de Arapoema);

16.256 E-doc n. 07010553135202314 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000798 (P. J. de Arapoema);

16.257 E-doc n. 07010553141202355 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000791 (P. J. de Arapoema);

16.258 E-doc n. 07010553139202386 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000771 (P. J. de Arapoema);

16.259 E-doc n. 07010553194202376 – Procedimento Administrativo n. 2019.0003061 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.260 E-doc n. 07010553193202321 – Procedimento Administrativo n. 2019.0003058 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.261 E-doc n. 07010553283202312 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007077 (2ª P. J. de Colméia);

16.262 E-doc n. 07010553246202312 – Procedimento Administrativo n. 2019.0003002 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.263 E-doc n. 07010553310202357 – Procedimento Administrativo n. 2018.0007628 (1ª P. J. de Taguatinga);

16.264 E-doc n. 07010553309202322 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006924 (15ª P. J. da Capital);

16.265 E-doc n. 07010553354202387 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000790 (P. J. de Arapoema);

16.266 E-doc n. 07010553352202398 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000785 (P. J. de Arapoema);

16.267 E-doc n. 07010553355202321 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000800 (P. J. de Arapoema);

16.268 E-doc n. 07010553402202337 – Procedimento Administrativo n. 2021.0010052 (10ª P. J. de Araguaína);

16.269 E-doc n. 07010553717202384 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000793 (P. J. de Arapoema);

16.270 E-doc n. 07010553711202315 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000782 (P. J. de Arapoema);

16.271 E-doc n. 07010553710202362 – Procedimento Administrativo n. 2018.0005418 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.272 E-doc n. 07010553688202351 – Procedimento Administrativo n. 2019.0002892 (1ª P. J. de Arraias);

16.273 E-doc n. 07010553611202381 – Procedimento Administrativo n. 2018.0009556 (P. J. de Natividade);

16.274 E-doc n. 07010553595202326 – Procedimento Administrativo n. 2020.0007531 (15ª P. J. da Capital);

16.275 E-doc n. 07010553582202357 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002891 (15ª P. J. da Capital);

16.276 E-doc n. 07010553730202333 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000853 (P. J. de Arapoema);

16.277 E-doc n. 07010553840202311 – Procedimento Administrativo n. 2019.0001034 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.278 E-doc n. 07010553811202333 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005602 (P. J. de Natividade);

16.279 E-doc n. 07010553813202322 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005805 (P. J. de Natividade);

16.280 E-doc n. 07010553809202364 – Procedimento Administrativo n. 2020.0007092 (P. J. de Natividade);

16.281 E-doc n. 07010553971202382 – Procedimento Administrativo n. 2019.000756 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.282 E-doc n. 07010553982202362 – Procedimento Administrativo n. 2020.0004553 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.283 E-doc n. 07010554258202356 – Inquérito Civil Público n. 2018.0005878 (23ª P. J. da Capital);

16.284 E-doc n. 07010554085202376 – Procedimento Administrativo n. 2018.0007396 (2ª P. J. de Colméia);

16.285 E-doc n. 07010554297202353 – Procedimento Administrativo n. 2019.0007501 (15ª P. J. da Capital);

16.286 E-doc n. 07010554408202321 – Procedimento Administrativo n. 2021.0010015 (13ª P. J. de Araguaína);

16.287 E-doc n. 07010554442202312 – Procedimento Administrativo n. 2019.005837 (9ª P. J. de Araguaína);

16.288 E-doc n. 07010554637202346 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006337 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.289 E-doc n. 07010554440202315 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007078 (9ª P. J. de Araguaína);

16.290 E-doc n. 07010554831202321 – Procedimento Administrativo n. 2020.0007927 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.291 E-doc n. 07010555050202354 – Procedimento Administrativo n. 2020.0007722 (6ª P. J. de Porto Nacional);

16.292 E-doc n. 07010555940202366 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000586 (P. J. de Wanderlândia);

16.293 E-doc n. 07010555988202374 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007740 (23ª P. J. da Capital);

16.294 E-doc n. 07010556036202378 – Inquérito Civil Público n. 2022.0006887 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

16.295 E-doc n. 07010556035202323 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001718 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

16.296 E-doc n. 07010556326202311 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003836 (1ª P. J. de Cristalândia);

16.297 E-doc n. 07010556665202314 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006536 (2ª P. J. de Colméia);

16.298 E-doc n. 07010556499202331 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000737 (P. J. de Wanderlândia);

16.299 E-doc n. 07010556505202359 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001304 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

16.300 E-doc n. 07010555739202389 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004037 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.301 E-doc n. 07010555738202334 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004036 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.302 E-doc n. 07010555685202351 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003924 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.303 E-doc n. 07010555682202318 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003926 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.304 E-doc n. 07010555681202373 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003927 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.305 E-doc n. 07010555662202347 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004023 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.306 E-doc n. 07010555663202391 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004024 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.307 E-doc n. 07010555691202317 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004035 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.308 E-doc n. 07010555858202331 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004040 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.309 E-doc n. 07010555854202353 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004038 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.310 E-doc n. 07010555847202351 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006455 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.311 E-doc n. 07010555857202397 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004039 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.312 E-doc n. 07010555862202316 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004031 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.313 E-doc n. 07010555780202355 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003982 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.314 E-doc n. 07010555781202316 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003981 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.315 E-doc n. 07010555788202311 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004019 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.316 E-doc n. 07010555818202391 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004030 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do

Alto e Médio Araguaia);

16.317 E-doc n. 07010555807202318 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004028 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.318 E-doc n. 07010555802202387 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004027 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.319 E-doc n. 07010555826202336 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004032 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.320 E-doc n. 07010555810202323 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004029 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.321 E-doc n. 07010555830202311 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004045 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.322 E-doc n. 07010555843202373 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010677 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.323 E-doc n. 07010555880202381 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004042 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.324 E-doc n. 07010555881202326 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004043 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.325 E-doc n. 07010555874202324 – Procedimento Preparatório n. 2022.0009538 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.326 E-doc n. 07010555878202311 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004033 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.327 E-doc n. 07010555873202381 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004034 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.328 E-doc n. 07010555879202357 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004041 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.329 E-doc n. 07010555927202315 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006171 (5ª P. J. de Porto Nacional);

16.330 E-doc n. 07010555926202362 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006362 (5ª P. J. de Porto Nacional);

16.331 E-doc n. 07010556067202329 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004051 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.332 E-doc n. 07010556065202331 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004050 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.333 E-doc n. 07010556060202315 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004046 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.334 E-doc n. 07010556063202341 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004049 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.335 E-doc n. 07010556062202312 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004048 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.336 E-doc n. 07010556054202351 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004044 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.337 E-doc n. 07010556058202338 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004047 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.338 E-doc n. 07010556074202321 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004054 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.339 E-doc n. 07010556077202364 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004056 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.340 E-doc n. 07010556075202375 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004055 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.341 E-doc n. 07010556069202318 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004052 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.342 E-doc n. 07010556073202386 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004053 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.343 E-doc n. 07010556103202354 – Procedimento Preparatório n. 2022.0008227 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.344 E-doc n. 07010556104202315 – Procedimento Preparatório n. 2022.0008229 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.345 E-doc n. 07010556092202311 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004178 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

16.346 E-doc n. 07010556102202318 – Procedimento Preparatório n. 2022.0008222 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

17 Expedientes informando Judicialização de Ações em Procedimentos Extrajudiciais:

17.1 E-doc n. 07010551097202349 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008408 (7ª P. J. de Porto Nacional);

17.2 E-doc n. 07010551096202311 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009427 (7ª P. J. de Porto Nacional);

17.3 E-doc n. 07010551095202351 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009370 (7ª P. J. de Porto Nacional);

17.4 E-doc n. 07010551099202338 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000960 (7ª P. J. de Porto Nacional);

17.5 E-doc n. 07010551098202393 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009355 (7ª P. J. de Porto Nacional);

17.6 E-doc n. 07010550780202369 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003202 (22ª P. J. da Capital);

17.7 E-doc n. 07010553119202313 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006129 (6ª P. J. de Porto Nacional);

17.8 E-doc n. 07010552581202395 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007617 (10ª P. J. da Capital);

17.9 E-doc n. 07010555569202332 – Notícia de Fato n. 2023.0002599 (2ª P. J. de Guaraí);

17.10 E-doc n. 07010553190202398 - Inquérito Civil Público n. 2017.0002874 (7ª P. J. de Porto Nacional);

17.11 E-doc n. 07010553191202332 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007737 (7ª P. J. de Porto Nacional);

17.12 E-doc n. 07010553192202387 - Procedimento Administrativo n. 2022.0005939 (7ª P. J. de Porto Nacional);

18 Expedientes de remessa, para ciência, de cópias das Promoções de Arquivamentos de Procedimentos Extrajudiciais com determinação de remessa dos autos ao CSMP:

18.1 E-doc n. 07010550186202378 - Inquérito Civil Público n. 2022.0008843 (19ª P. J. da Capital);

18.2 E-doc n. 07010550316202372 - Inquérito Civil Público n. 2019.0000079 (1ª P. J. de Cristalândia);

18.3 E-doc n. 07010550310202311 - Inquérito Civil Público n. 2018.0009751 (1ª P. J. de Cristalândia);

18.4 E-doc n. 07010550402202385 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002193 (1ª P. J. de Cristalândia);

18.5 E-doc n. 07010551297202318 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006053 (P. J. de Ananás);

18.6 E-doc n. 07010552744202331 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007143 (1ª P. J. de Cristalândia);

18.7 E-doc n. 07010552742202341 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000520 (1ª P. J. de Cristalândia);

18.8 E-doc n. 07010552744202331 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007143 (1ª P. J. de Cristalândia);

18.9 E-doc n. 07010552737202338 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002209 (1ª P. J. de Cristalândia);

18.10 E-doc n. 07010553169202392 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006318 (1ª P. J. de Cristalândia);

18.11 E-doc n. 07010553175202341 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007254 (1ª P. J. de Cristalândia);

18.12 E-doc n. 07010553732202322 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003560 (6ª P. J. de Araguaína);

18.13 E-doc n. 07010553726202375 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007973 (P. J. de Natividade);

18.14 E-doc n. 07010554373202321 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003829 (1ª P. J. de Cristalândia);

18.15 E-doc n. 07010554397202381 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007254 (1ª P. J. de Cristalândia);

18.16 E-doc n. 07010554461202322 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004339 (P. J. de Xambioá);

18.17 E-doc n. 07010554459202353 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005656 (P. J. de Xambioá);

18.18 E-doc n. 07010555159202391 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002748 (P. J. de Xambioá);

18.19 E-doc n. 07010555672202382 - Inquérito Civil Público n. 2019.002996 (6ª P. J. de Araguaína);

18.20 E-doc n. 07010556432202311 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007364 (P. J. de Araguacema);

18.21 E-doc n. 07010556674202399 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007033 (6ª P. J. de Araguaína);

18.22 E-doc n. 07010556635202391 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000564 (P. J. de Araguacema);

18.23 E-doc n. 07010556630202369 - Inquérito Civil Público n. 2022.0001723 (3ª P. J. de Guaraí);

18.24 E-doc n. 07010556727202371 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003252 (2ª P. J. de Colméia);

18.25 E-doc n. 07010551279202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007402 (P. J. de Ananás);

18.26 E-doc n. 07010554730202351 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006377 (P. J. de Xambioá);

18.27 E-doc n. 07010554579202351 - Procedimento Preparatório n. 2022.0001978 (P. J. de Xambioá);

18.28 E-doc n. 07010555007202399 - Procedimento Preparatório n. 2022.0003232 (6ª P. J. de Araguaína);

18.29 E-doc n. 07010549954202341 - Procedimento Administrativo n. 2020.0004137 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

18.30 E-doc n. 07010553627202393 - Procedimento Preparatório n. 2021.0009646 (13ª P. J. de Araguaína);

19 Expedientes de remessa, para ciência, de cópias das Promoções de Arquivamentos de Procedimentos Extrajudiciais:

19.1 E-doc n. 07010553882202336 - Procedimento Administrativo n. 2018.0007208 (P. J. de Cristalândia);

19.2 E-doc n. 07010550112202331 - Procedimento Administrativo n. 2022.006596 (6ª P. J. de Gurupi);

19.3 E-doc n. 07010550170202365 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003400 (19ª P. J. da Capital);

19.4 E-doc n. 07010550671202341 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002476 (P. J. de Formoso do Araguaia);

19.5 E-doc n. 07010550855202311 - Procedimento Administrativo n. 2020.0004075 (20ª P. J. da Capital);

19.6 E-doc n. 07010556051202316 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006314 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

19.7 E-doc n. 07010554709202355 - Procedimento Administrativo n. 2021.0010091 (2ª P. J. de Augustinópolis);

19.8 E-doc n. 07010554677202398 - Procedimento Administrativo n. 2020.0006650 (14ª P. J. de Araguaína);

19.9 E-doc n. 07010554565202337 - Procedimento Administrativo n. 2020.0007720 (6ª P. J. de Porto Nacional);

19.10 E-doc n. 07010554522202351 - Procedimento Administrativo n. 2020.0003089 (9ª P. J. de Gurupi);

19.11 E-doc n. 07010554422202325 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006151 (6ª P. J. de Gurupi);

19.12 E-doc n. 07010554767202389 - Procedimento Administrativo n. 2022.0000667 (24ª P. J. da Capital);

19.13 E-doc n. 07010554829202352 - Procedimento Administrativo n. 2020.0006714 (1ª P. J. de Cristalândia);

19.14 E-doc n. 07010554976202322 - Procedimento Administrativo n. 2020.0007349 (8ª P. J. de Gurupi);

19.15 E-doc n. 07010555019202313 - Procedimento Administrativo n. 2021.0001594 (30ª P. J. da Capital);

19.16 E-doc n. 07010555078202391 - Procedimento Administrativo n. 2022.0000490 (9ª P. J. de Gurupi);

19.17 E-doc n. 07010555070202325 - Procedimento Administrativo n. 2018.0007752 (6ª P. J. de Porto Nacional);

19.18 E-doc n. 07010555061202334 - Procedimento Administrativo n. 2020.0007877 (6ª P. J. de Porto Nacional);

19.19 E-doc n. 07010555242202361 - Procedimento

Administrativo n. 2020.0001642 (6ª P. J. de Gurupi);

19.20 E-doc n. 07010555441202379 - Procedimento Administrativo n. 2022.0002935 (2ª P. J. de Guaraí);

19.21 E-doc n. 07010555524202368 - Procedimento Administrativo n. 2022.0003353 (9ª P. J. de Araguaína);

19.22 E-doc n. 07010555625202339 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006577 (9ª P. J. de Araguaína);

19.23 E-doc n. 07010555631202396 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000776 (9ª P. J. de Araguaína);

19.24 E-doc n. 07010556019202331 - Procedimento Administrativo n. 2018.0005180 (P. J. de Formoso do Araguaia);

19.25 E-doc n. 07010556216202351 - Procedimento Administrativo n. 2022.0010607 (9ª P. J. de Araguaína);

19.26 E-doc n. 07010556091202368 - Procedimento Administrativo n. 2018.0005470 (P. J. de Araguaçu);

19.27 E-doc n. 07010556430202314 - Procedimento Administrativo n. 2017.0003304 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

19.28 E-doc n. 07010556309202384 - Procedimento Administrativo n. 2022.0000895 (24ª P. J. da Capital);

19.29 E-doc n. 07010556661202311 - Procedimento Administrativo n. 2019.0006066 (2ª P. J. de Guaraí);

19.30 E-doc n. 07010556737202315 - Procedimento Administrativo n. 2018.0009393 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

19.31 E-doc n. 07010549713202318 - Notícia de Fato n. 2022.0010148 (2ª P. J. de Guaraí);

19.32 E-doc n. 07010550004202369 - Notícia de Fato n. 2022.0000728 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

19.33 E-doc n. 07010550128202344 - Notícia de Fato n. 2023.000695 (3ª P. J. de Guaraí);

19.34 E-doc n. 07010550460202317 - Notícia de Fato n. 2019.0001429 (P. J. de Cristalândia);

19.35 E-doc n. 07010551825202312 - Procedimento Administrativo n. 2022.0005672 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

19.36 E-doc n. 07010551587202345 - Notícia de Fato n. 2022.0007185 (6ª P. J. de Gurupi);

19.37 E-doc n. 07010551993202316 - Notícia de Fato n. 2023.0000913 (2ª P. J. de Guaraí);

19.38 E-doc n. 07010552010202351 - Notícia de Fato n. 2023.0000215 (2ª P. J. de Guaraí);

19.39 E-doc n. 07010552222202338 - Notícia de Fato n. 2023.0000204 (4ª P. J. de Porto Nacional);

19.40 E-doc n. 07010552235202315 - Notícia de Fato n. 2023.0001095 (4ª P. J. de Porto Nacional);

19.41 E-doc n. 07010552262202381 - Notícia de Fato n. 2023.0002179 (2ª P. J. de Colméia);

19.42 E-doc n. 07010553034202327 - Notícia de Fato n. 2023.0001300 (4ª P. J. de Porto Nacional);

19.43 E-doc n. 07010553006202318 - Notícia de Fato n. 2022.0009056 (6ª P. J. de Porto Nacional);

19.44 E-doc n. 07010553383202349 - Notícia de Fato n. 2023.0001292 (2ª P. J. da Colméia);

19.45 E-doc n. 07010553421202363 - Notícia de Fato n. 2022.0006968 (2ª P. J. da Colméia);

19.46 E-doc n. 07010554021202375 - Notícia de Fato n. 2023.0000542 (P. J. da Xambioá);

19.47 E-doc n. 07010554351202361 - Notícia de Fato n. 2023.0001308 (4ª P. J. de Porto Nacional);

19.48 E-doc n. 07010554339202356 - Notícia de Fato n. 2023.0001397 (P. J. da Xambioá);

19.49 E-doc n. 07010554265202358 - Notícia de Fato n. 2022.0005090 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

19.50 E-doc n. 07010554110202311 - Notícia de Fato n. 2022.0009419 (3ª P. J. de Guaraí);

19.51 E-doc n. 07010554557202391 - Notícia de Fato n. 2022.0009488 (4ª P. J. de Porto Nacional);

19.52 E-doc n. 07010554786202313 - Notícia de Fato n. 2018.0005327 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

19.53 E-doc n. 07010555161202361 - Notícia de Fato n. 2023.0002183 (P. J. da Xambioá);

19.54 E-doc n. 07010555083202311 - Notícia de Fato n. 2023.0002469 (P. J. da Xambioá);

19.55 E-doc n. 07010555065202312 - Notícia de Fato n. 2022.0010303 (6ª P. J. de Porto Nacional);

19.56 E-doc n. 07010555068202356 - Notícia de Fato n. 2022.0007801 (6ª P. J. de Porto Nacional);

19.57 E-doc n. 07010555350202333 - Notícia de Fato n. 2022.0009491 (4ª P. J. de Porto Nacional);

19.58 E-doc n. 07010555504202397 - Notícia de Fato n. 2022.0009645 (4ª P. J. de Porto Nacional);

19.59 E-doc n. 07010555601202381 - Notícia de Fato n. 2023.0002163 (2ª P. J. de Guaraí);

19.60 E-doc n. 07010555783202399 - Notícia de Fato n. 2023.0009790 (4ª P. J. de Porto Nacional);

19.61 E-doc n. 07010555956202379 - Notícia de Fato n. 2023.0002717 (19ª P. J. da Capital);

19.62 E-doc n. 07010556524202385 - Notícia de Fato n. 2022.0007115 (P. J. de Alvorada);

19.63 E-doc n. 07010550004202369 - Notícia de Fato n. 2022.0000728 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

19.64 E-doc n. 07010556554202391 - Notícia de Fato n. 2023.0001837 (19ª P. J. da Capital);

19.65 E-doc n. 07010549839202376 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005349 (19ª P. J. da Capital);

19.66 E-doc n. 07010550046202316 - Procedimento Administrativo n. 2019.0002767 (20ª P. J. da Capital);

19.67 E-doc n. 07010550041202377 - Procedimento Administrativo n. 2019.0002768 (20ª P. J. da Capital);

19.68 E-doc n. 07010550291202315 - Procedimento Administrativo n. 2022.0003253 (9ª P. J. de Araguaína);

19.69 E-doc n. 07010550333202318 - Procedimento Administrativo n. 2019.0006317 (P. J. de Cristalândia);

19.70 E-doc n. 07010550888202351 - Procedimento Administrativo n. 2020.0004043 (1ª P. J. de Taguatinga);

19.71 E-doc n. 07010551276202386 - Procedimento Administrativo n. 2020.0000027 (P. J. de Ananás);

19.72 E-doc n. 07010551283202388 - Procedimento

Administrativo n. 2019.0005021 (P. J. de Ananás);

19.73 E-doc n. 07010550464202397 - Procedimento Administrativo n. 2022.0000093 (21ª P. J. da Capital);

19.74 E-doc n. 07010550855202311 - Procedimento Administrativo n. 2020.0004075 (20ª P. J. da Capital);

19.75 E-doc n. 07010550654202312 - Procedimento Administrativo n. 2019.0009517 (6ª P. J. de Gurupi);

19.76 E-doc n. 07010551568202319 - Procedimento Administrativo n. 2022.0000636 (24ª P. J. da Capital);

19.77 E-doc n. 07010551511202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0000447 (24ª P. J. da Capital);

19.78 E-doc n. 07010552087202321 - Procedimento Administrativo n. 2021.0007741 (21ª P. J. da Capital);

19.79 E-doc n. 07010551969202379 - Procedimento Administrativo n. 2022.0010684 (19ª P. J. da Capital);

19.80 E-doc n. 07010551827202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007248 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

19.81 E-doc n. 07010551902202334 - Procedimento Administrativo n. 2020.0005085 (2ª P. J. de Colméia);

19.82 E-doc n. 07010551737202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008425 (6ª P. J. de Gurupi);

19.83 E-doc n. 07010551620202337 - Procedimento Administrativo n. 2022.0011042 (6ª P. J. de Gurupi);

19.84 E-doc n. 07010551617202313 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009025 (6ª P. J. de Gurupi);

19.85 E-doc n. 07010551988202311 - Procedimento Administrativo n. 2020.0002174 (P. J. de Ananás);

19.86 E-doc n. 07010552726202358 - Procedimento Administrativo n. 2019.0003188 (1ª P. J. de Cristalândia);

19.87 E-doc n. 07010552733202351 - Procedimento Administrativo n. 2019.0000946 (1ª P. J. de Cristalândia);

19.88 E-doc n. 07010552759202314 - Procedimento Administrativo n. 2020.0007849 (P. J. de Paranã);

20 Expedientes de remessa, para ciência, de cópia de Recomendação expedida em Procedimento Extrajudicial:

20.1 E-doc n. 07010551289202355 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007186 (P. J. de Ananás);

20.2 E-doc n. 07010551840202361 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004503 (P. J. de Itacajá);

20.3 E-doc n. 07010551822202389 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007850 (15ª P. J. da Capital);

20.4 E-doc n. 07010552505202381 - Notícia de Fato n. 2022.0010341 (3ª P. J. de Guaraí);

20.5 E-doc n. 07010554840202312 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005242 (P. J. de Xambioá);

20.6 E-doc n. 07010554839202398 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002399 (P. J. de Xambioá);

20.7 E-doc n. 07010555650202312 - Inquérito Civil Público n. 2022.0001723 (3ª P. J. de Guaraí);

20.8 E-doc n. 07010555831202349 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004076 (10ª P. J. da Capital);

20.9 E-doc n. 07010554174202312 - Procedimento Administrativo n. 2018.0008919 (P. J. de Xambioá);

20.10 E-doc n. 07010554146202311 - Procedimento Administrativo n. 2018.0006267 (3ª P. J. de Guaraí);

20.11 E-doc n. 07010553678202315 - Procedimento Administrativo n. 2020.0006513 (P. J. de Xambioá);

20.12 E-doc n. 07010553744202357 - Procedimento Administrativo n. 2020.0004145 (9ª P. J. de Gurupi);

20.13 E-doc n. 07010553777202313 - Procedimento Administrativo n. 2020.0007707 (P. J. de Xambioá);

20.14 E-doc n. 07010553882202336 - Procedimento Administrativo n. 2018.0007208 (P. J. de Cristalândia);

20.15 E-doc n. 07010554290202331 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007039 (P. J. de Xambioá);

20.16 E-doc n. 07010554295202364 - Procedimento Administrativo n. 2021.0007373 (P. J. de Xambioá);

20.17 E-doc n. 07010554203202346 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006113 (P. J. de Xambioá);

20.18 E-doc n. 07010554055202361 - Procedimento Administrativo n. 2022.0002843 (P. J. de Xambioá);

20.19 E-doc n. 07010553347202385 - Procedimento Administrativo n. 2020.0001696 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

20.20 E-doc n. 07010553621202316 - Procedimento Administrativo n. 2020.0006204 (2ª P. J. de Dianópolis);

20.21 E-doc n. 07010553331202372 - Procedimento Administrativo n. 2019.0008351 (2ª P. J. de Guaraí);

20.22 E-doc n. 07010553160202381 - Procedimento Administrativo n. 2022.0004581 (11ª P. J. de Araguaína);

21 Expedientes comunicando aditamento de Portarias de instauração de Procedimento Extrajudicial:

21.1 E-doc n. 07010550441202382 - Inquérito Civil Público n. 2017.0001858 (P. J. de Cristalândia);

21.2 E-doc n. 07010550467202321 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003655 (23ª P. J. da Capital);

21.3 E-doc n. 07010553004202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008116 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

21.4 E-doc n. 07010550467202321 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003655 (23ª P. J. da Capital);

22 Expedientes informando declínio de atribuição de Procedimento Extrajudicial entre Promotorias de Justiça:

22.1 E-doc n. 07010552275202359 - Informa remessa do Procedimento Administrativo n. 2023.0001826 à Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia (2ª P. J. de Colméia);

22.2 E-doc n. 07010552766202316 - Informa remessa do Procedimento Administrativo n. 2020.0005220 à Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (P. J. de Paranã);

22.3 E-doc n. 07010552770202368 - Informa remessa do Inquérito Civil Público n. 2020.0003427 à Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins. (P. J. de Paranã);

22.4 E-doc n. 07010555109202312 - Informa remessa do Inquérito Civil Público n. 2021.0005577 à 2ª Promotorias de Dianópolis. (P. J. de Natividade);

22.5 E-doc n. 07010555128202331 - Informa remessa do Inquérito Civil Público n. 2021.0005803 à Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (P. J. de Natividade);

22.6 E-doc n. 07010555416202395 - Informa remessa do Inquérito Civil Público n. 2020.0001210 à 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (P. J. de Natividade);

22.7 E-doc n. 07010555814202311 – Informa remessa da Notícia de Fato n. 2022.0011250 à Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (1ª P. J. de Arraias);

22.8 E-doc n. 07010556642202393 – Informa remessa da Notícia de Fato n. 2023.0001457 à 29ª Promotoria de Justiça da Capital (26ª P. J. da Capital);

23 Expedientes comunicando autuação de Notícia de Fato:

23.1 E-doc n. 07010552041202311– Notícia de Fato n. 2023.0002196 (4ª P. J. de Porto Nacional);

23.2 E-doc n. 07010552077202395 – Notícia de Fato n. 2023.0002200 (4ª P. J. de Porto Nacional);

23.3 E-doc n. 07010554356202393 – Notícia de Fato n. 2023.0002510 (4ª P. J. de Porto Nacional);

23.4 E-doc n. 07010554651202341 - Notícia de Fato n. 2023.0002551 (4ª P. J. de Porto Nacional);

24 E-doc n. 07010552247202331 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Comunica indeferimento da Notícia de Fato n. 2023.0001232 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

25 E-doc n. 07010554877202341 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no Procedimento Administrativo n. 2022.0001723 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

26 E-doc n. 07010553983202315 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Encaminha, para ciência, cópia do Despacho de anexação da Notícia de Fato n. 2022.0008396 à Notícia de Fato n. 2022.0008792 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

27 E-doc n. 07010553774202363 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Encaminha, para ciência, cópia de Despacho exarado no Procedimento Preparatório n. 2022.0010439 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

28 E-doc n. 07010550519202369 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Comunica declínio de atribuição do Procedimento Administrativo n. 2023.00001103 e determina a remessa à Procuradoria da República em Gurupi/TO (Secretário José Demóstenes de Abreu);

29 E-doc n. 07010555959202311 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Comunica declínio de atribuição do Procedimento Administrativo n. 2020.0007083 e determina a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Planaltina de Goiás/GO (Secretário José Demóstenes de Abreu);

30 E-doc n. 07010552711202391 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Encaminha, para conhecimento, cópia da decisão de apensamento do Inquérito Civil Público n. 2022.0000724 ao Inquérito Civil Público de n. 2021.0006544, para análise conjunta das ocorrências (Secretário José Demóstenes de Abreu);

31 E-doc n. 07010554412202391 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Encaminha, para ciência, cópia da Portaria de Instauração de Procedimento de Gestão Administrativa n. 2023.0002519 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

32 E-doc n. 07010554239202321 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Encaminha, para ciência, Despacho de remessa do Inquérito Civil Público n. 2021.0006062 à 28ª Promotoria

de Justiça da Capital (Secretário José Demóstenes de Abreu);

33 Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro Luciano Cesar Casaroti:

33.1 E-ext n. 2018.0008290 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

33.2 E-ext n. 2019.0005767 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

33.3 E-ext n. 2019.0007632 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

33.4 E-ext n. 2020.0000632 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

33.5 E-ext n. 2020.0001888 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

33.6 E-ext n. 2020.0002424 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

33.7 E-ext n. 2021.0000614 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

33.8 E-ext n. 2021.0001676 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

33.9 E-ext n. 2021.0005249 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

33.10 E-ext n. 2021.0006966 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

33.11 E-ext n. 2021.0007684 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

33.12 E-ext n. 2022.0001855 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

33.13 E-ext n. 2022.0002060 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

33.14 E-ext n. 2022.0002452 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição de Notícia de Fato;

33.15 E-ext n. 2022.0003038 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

33.16 E-ext n. 2022.0004086 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

33.17 E-ext n. 2022.0007371 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Recurso Administrativo interposto em face de Arquivamento da Notícia de Fato;

33.18 E-ext n. 2022.0008745 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de

Procedimento Preparatório;

33.19 E-ext n. 2023.0000801 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo interposto em face de Indeferimento da Notícia de Fato;

33.20 E-ext n. 2023.0000123 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recurso Administrativo interposto em face de Arquivamento da Notícia de Fato;

34 Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:

34.1 E-ext n. 2017.0000230 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.2 E-ext n. 2017.0000745 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.3 E-ext n. 2017.0000788 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.4 E-ext n. 2017.0001400 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.5 E-ext n. 2017.0001846 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.6 E-ext n. 2017.0002467 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.7 E-ext n. 2017.0002942 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.8 E-ext n. 2017.0003214 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.9 E-ext n. 2017.0003795 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.10 E-ext n. 2017.0003888 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.11 E-ext n. 2017.0004005 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.12 E-ext n. 2018.0004171 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.13 E-ext n. 2018.0004289 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.14 E-ext n. 2018.0005527 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.15 E-ext n. 2018.0005750 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.16 E-ext n. 2018.0006066 – Interessada: Promotoria de Justiça de Tocantínia. Assunto: Promoção de Arquivamento de

Inquérito Civil Público;

34.17 E-ext n. 2018.0007632 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.18 E-ext n. 2018.0008237 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.19 E-ext n. 2018.0008273 – Interessada: Promotoria de Justiça de Paranã. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.20 E-ext n. 2018.0009384 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.21 E-ext n. 2018.0009394 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.22 E-ext n. 2018.0009434 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.23 E-ext n. 2019.0000225 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.24 E-ext n. 2019.0000306 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.25 E-ext n. 2019.0000540 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.26 E-ext n. 2019.0001394 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.27 E-ext n. 2019.0001804 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.28 E-ext n. 2019.0001932 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.29 E-ext n. 2019.0002221 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.30 E-ext n. 2019.0002250 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.31 E-ext n. 2019.0002323 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.32 E-ext n. 2019.0002367 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.33 E-ext n. 2019.0002674 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.34 E-ext n. 2019.0002973 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.35 E-ext n. 2019.0003305 – Interessada: 4ª Promotoria de

Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.36 E-ext n. 2019.0003325 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.37 E-ext n. 2019.0004242 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.38 E-ext n. 2019.0004379 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.39 E-ext n. 2019.0004606 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.40 E-ext n. 2019.0005148 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.41 E-ext n. 2019.0005679 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.42 E-ext n. 2019.0005909 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.43 E-ext n. 2019.0006342 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.44 E-ext n. 2019.0006779 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.45 E-ext n. 2019.0006862 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.46 E-ext n. 2019.0006866 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.47 E-ext n. 2019.0006881 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.48 E-ext n. 2019.0007165 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.49 E-ext n. 2019.0007202 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.50 E-ext n. 2019.0007488 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.51 E-ext n. 2019.0007490 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.52 E-ext n. 2019.0007524 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.53 E-ext n. 2019.0007720 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.54 E-ext n. 2019.0007776 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.55 E-ext n. 2019.0008013 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.56 E-ext n. 2020.0000170 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.57 E-ext n. 2020.0000386 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.58 E-ext n. 2020.0000440 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.59 E-ext n. 2020.0000460 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.60 E-ext n. 2020.0000554 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.61 E-ext n. 2020.0000555 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.62 E-ext n. 2020.0000557 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.63 E-ext n. 2020.0000709 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.64 E-ext n. 2020.0000776 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.65 E-ext n. 2020.0001199 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.66 E-ext n. 2020.0001366 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.67 E-ext n. 2020.0001416 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.68 E-ext n. 2020.0001679 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.69 E-ext n. 2020.0002230 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.70 E-ext n. 2020.0002412 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.71 E-ext n. 2020.0003228 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.72 E-ext n. 2020.0003338 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.73 E-ext n. 2020.0003351 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.74 E-ext n. 2020.0003801 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.75 E-ext n. 2020.0004068 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.76 E-ext n. 2020.0004372 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.77 E-ext n. 2020.0004412 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.78 E-ext n. 2020.0004638 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.79 E-ext n. 2020.0004780 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.80 E-ext n. 2020.0004927 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.81 E-ext n. 2020.0004980 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.82 E-ext n. 2020.0005210 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.83 E-ext n. 2020.0005281 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.84 E-ext n. 2020.0005731 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.85 E-ext n. 2020.0005796 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.86 E-ext n. 2020.0005987 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.87 E-ext n. 2020.0006143 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.88 E-ext n. 2020.0006283 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.89 E-ext n. 2020.0007017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.90 E-ext n. 2020.0007061 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.91 E-ext n. 2020.0007161 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.92 E-ext n. 2021.0000334 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.93 E-ext n. 2021.0000340 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.94 E-ext n. 2021.0000407 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.95 E-ext n. 2021.0000890 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.96 E-ext n. 2021.0001229 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.97 E-ext n. 2021.0001874 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.98 E-ext n. 2021.0002120 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.99 E-ext n. 2021.0002507 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.100 E-ext n. 2021.0002532 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.101 E-ext n. 2021.0002539 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.102 E-ext n. 2021.0002547 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.103 E-ext n. 2021.0003173 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.104 E-ext n. 2021.0003259 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.105 E-ext n. 2021.0003396 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.106 E-ext n. 2021.0003424 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.107 E-ext n. 2021.0003458 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.108 E-ext n. 2021.0003709 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.109 E-ext n. 2021.0003715 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.110 E-ext n. 2021.0004231 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.111 E-ext n. 2021.0004445 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.112 E-ext n. 2021.0004590 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.113 E-ext n. 2021.0005117 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.114 E-ext n. 2021.0005320 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.115 E-ext n. 2021.0005492 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.116 E-ext n. 2021.0005559 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.117 E-ext n. 2021.0006487 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.118 E-ext n. 2021.0006540 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.119 E-ext n. 2021.0006696 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.120 E-ext n. 2021.0006793 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.121 E-ext n. 2021.0006804 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.122 E-ext n. 2021.0006939 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.123 E-ext n. 2021.0007104 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.124 E-ext n. 2021.0007105 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.125 E-ext n. 2021.0007205 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.126 E-ext n. 2021.0007637 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.127 E-ext n. 2021.0007733 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.128 E-ext n. 2021.0007800 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.129 E-ext n. 2021.0008290 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.130 E-ext n. 2021.0008489 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.131 E-ext n. 2021.0008535 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.132 E-ext n. 2021.0008627 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.133 E-ext n. 2021.0008687 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.134 E-ext n. 2021.0008705 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.135 E-ext n. 2021.0008734 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.136 E-ext n. 2021.0009044 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo;

34.137 E-ext n. 2021.0009111 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.138 E-ext n. 2021.0009195 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.139 E-ext n. 2021.0009395 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.140 E-ext n. 2021.0009636 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.141 E-ext n. 2021.0009693 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.142 E-ext n. 2021.0009941 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.143 E-ext n. 2021.0010099 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.144 E-ext n. 2021.0010105 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.145 E-ext n. 2021.0010183 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.146 E-ext n. 2022.0000176 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.147 E-ext n. 2022.0000339 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.148 E-ext n. 2022.0000404 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.149 E-ext n. 2022.0000483 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.150 E-ext n. 2022.0001027 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.151 E-ext n. 2022.0001086 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.152 E-ext n. 2022.0001468 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.153 E-ext n. 2022.0001533 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.154 E-ext n. 2022.0001589 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.155 E-ext n. 2022.0001762 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.156 E-ext n. 2022.0001763 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.157 E-ext n. 2022.0001923 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.158 E-ext n. 2022.0002068 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.159 E-ext n. 2022.0002171 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.160 E-ext n. 2022.0002194 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.161 E-ext n. 2022.0002582 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.162 E-ext n. 2022.0002804 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.163 E-ext n. 2022.0002924 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.164 E-ext n. 2022.0003241 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.165 E-ext n. 2022.0003430 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.166 E-ext n. 2022.0003565 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.167 E-ext n. 2022.0003591 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.168 E-ext n. 2022.0003762 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.169 E-ext n. 2022.0003828 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.170 E-ext n. 2022.0003878 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.171 E-ext n. 2022.0004183 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de indeferimento de Notícia de Fato;

34.172 E-ext n. 2022.0004401 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.173 E-ext n. 2022.0004476 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.174 E-ext n. 2022.0005070 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.175 E-ext n. 2022.0005072 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.176 E-ext n. 2022.0005659 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de indeferimento de Notícia de Fato;

34.177 E-ext n. 2022.0005763 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.178 E-ext n. 2022.0005765 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

34.179 E-ext n. 2022.0005871 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.180 E-ext n. 2022.0006133 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.181 E-ext n. 2022.0007065 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.182 E-ext n. 2022.0007225 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de indeferimento de Notícia de Fato;

34.183 E-ext n. 2022.0007759 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34.184 E-ext n. 2022.0008647 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato;

35 Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:

35.1 E-ext n. 2021.0007909 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de indeferimento de Notícia de Fato;

36.38 E-ext n. 2022.0007553 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato;

36.39 E-ext n. 2022.0009374 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório; .

36.40 E-ext n. 2022.0010243 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Declínio de atribuição de Notícia de Fato;

37 Apreciação de feitos da relatoria do Moacir Camargo de Oliveira:

37.1 E-ext n. 2017.0002751 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.2 E-ext n. 2018.0007920 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Capital. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.3 E-ext n. 2018.0008340 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.4 E-ext n. 2018.0010120 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguacema. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.5 E-ext n. 2018.0010221 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

37.6 E-ext n. 2019.0000539 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.7 E-ext n. 2019.0002616 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.8 E-ext n. 2019.0004158 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.9 E-ext n. 2019.0005210 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.10 E-ext n. 2019.0007198 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.11 E-ext n. 2019.0007973 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.12 E-ext n. 2020.0000029 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.13 E-ext n. 2020.0000499 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.14 E-ext n. 2020.0002184 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.15 E-ext n. 2020.0004471 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.16 E-ext n. 2020.0006071 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.17 E-ext n. 2021.0001502 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.18 E-ext n. 2021.0008520 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.19 E-ext n. 2021.0009362 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.20 E-ext n. 2021.0010130 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.21 E-ext n. 2021.0010151 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.22 E-ext n. 2022.0000923 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.23 E-ext n. 2022.0002666 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.24 E-ext n. 2022.0004465 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

37.25 E-ext n. 2022.0005351 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.26 E-ext n. 2022.0005769 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.27 E-ext n. 2022.0005870 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37.28 E-ext n. 2022.0007881 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Assunto: Recurso Administrativo contra indeferimento de Notícia de Fato;

37.29 E-ext n. 2022.0008397 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Assunto: Recurso Administrativo contra indeferimento de Notícia de Fato;

37.30 E-ext n. 2022.0010199 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

37.31 E-ext n. 2022.0010046 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

38 Outros assuntos.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 4 de abril de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2019.0008270, oriundos da Promotoria de Justiça de Natividade, visando apurar suposta irregularidade no fornecimento de água na zona rural de Santa Rosa do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de março de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0004586, oriundos da Promotoria de Justiça de Natividade, visando apurar supostas irregularidades envolvendo vereador, dentre elas, o uso do veículo Caminhão Placa MXC-5530 – Porto Nacional supostamente de sua propriedade, prestando serviços para Prefeitura de Santa Rosa do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de março de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram

no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0005502, oriundos da Promotoria de Justiça de Natividade, visando apurar ausência de fornecimento de água no município de Santa Rosa do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de março de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0000089, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar precariedade das ambulâncias que atendem a demanda dos pacientes, no Hospital Regional de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de março de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0010156, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar eventuais irregularidades na 2ª chamada pública de 2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pra escolas estaduais de Porto Nacional por parte da Associação de Desenvolvimento dos Produtores Rurais do Reassentamento São Francisco de Assis. Informa a qualquer associação legitimada ou a

quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de março de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2022.0000725, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar ocorrência de descumprimento das cargas horárias por médicos nas unidades de PSF de Brejinho de Nazaré. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de março de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2022.0005136, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar supostas irregularidades noticiadas pela empresa 'Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana Ltda.' quanto à realização do Pregão Eletrônico n. 4/2022 pelo Município de Brejinho de Nazaré. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de abril de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2019.0003103, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar irregularidades ambientais e urbanísticas de alagamento da Rua Araguari, esquina com a Rua Ademar Vicente Ferreira, Jardim Filadélfia, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de abril de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0005656, oriundos da Promotoria de Justiça de Xambioá, visando apurar existência de possível prática sistematizada de nepotismo na Prefeitura de Xambioá. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de abril de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0004339, oriundos da Promotoria de Justiça de Xambioá, visando apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa decorrente da ausência no pagamento de precatório pelo chefe do Poder Executivo Municipal de Araganã. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar,

até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de abril de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0008771, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, visando apurar possível irregularidade quanto ao recolhimento adequado dos resíduos sólidos urbanos, em Miracema do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de abril de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2017.0003560, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar irregularidades na contratação pelo Município de Araguaína nos anos de 2016 a 2018, das empresas denominadas Clínica Yano e Hospital de Olhos de Araguaína, nos quais ocorreria a prestação indevida de serviços de saúde mediante a realização de grande número de exames complementares desnecessários ao diagnóstico. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de abril de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

COMISSÃO ELEITORAL - INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

ATA DE APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO DO INSCRITO

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, por meio virtual, às 10h:30min, na sede das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins, reuniu-se a Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, em sua 244ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 14/03/2023, para analisar impugnação ao nome de inscrito, no processo eleitoral de formação da lista tríplice destinada à indicação de membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, para integrar a composição do Conselho Nacional do Ministério Público. Como não ocorreu nenhuma impugnação, foi mantido o nome do Dr. Luiz Francisco de Oliveira, Promotor de Justiça, como candidato, para eleição a ser realizada no dia 10 de abril de 2023.

Para constar, foi lavrada a presente ata.

Rodrigo Barbosa Garcia Vargas – Presidente _____
Maria Juliana Naves Dias do Carmo – Membro _____
Rodrigo Grisi Nunes – Membro _____

EDITAL Nº 003/2023-CE

A comissão Eleitoral designada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins em sua 244ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de março de 2023, para realizar o processo eleitoral de formação da lista tríplice destinado à indicação de membro do Ministério Público do Estado do Tocantins para integrar a composição do Conselho Nacional do Ministério Público, em cumprimento às normas regulamentadoras estabelecidas na Resolução nº 003/2023 – CSMP.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que o requerimento de inscrição protocolado e recebido, sem impugnação, na forma da mencionada resolução, bem como do Edital nº 01/2023-CE, foi o seguinte: Dr. LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, candidato apto a concorrer a vaga na eleição a ser realizada no dia 10 de abril de 2023, com início as 9 (nove) horas e encerramento às 17 (dezesete horas).

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo o mesmo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Estadual, bem como no sítio do Ministério Público do Tocantins.

Paraíso do Tocantins, 04 de abril de 2023.

Rodrigo Barbosa Garcia Vargas – Presidente _____
Maria Juliana Naves Dias do Carmo – Membro _____
Rodrigo Grisi Nunes – Membro _____

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA
BACIA DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/1552/2023

Procedimento: 2022.0009955

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO a existência de procedimentos tramitando nessa Promotoria de Justiça Regional Ambiental, para apurar danos ambientais decorrentes da utilização indiscriminada de recursos naturais e intervenção humana na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso e do Rio Araguaia;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, individualmente, a regularidade ambiental de grandes empreendimentos agroindustriais que se beneficiam de recursos naturais na Bacia do Araguaia e demais cursos hídricos da Região para fins empresariais, principalmente quanto à manutenção das Áreas de Preservação Permanentes, da Reserva Legal, regularidade do Cadastro Ambiental Rural, da Outorga das Atividades Empresarias/Agrícolas, da Outorga de Utilização de Recursos Hídricos e Canais de Irrigação, dentre outras limitações constitucionais e legais ambientais à utilização da propriedade privada;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO a necessidade de se coibir, prevenir e reprimir possível dano ambiental e esgotamento parcial ou total dos recursos hídricos dos Rios da Bacia do Rio Formoso e Araguaia, como fenômeno que tem entre suas causas a intervenção humana, nos parâmetros e formas vivenciados sucessivamente nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

CONSIDERANDO os indícios de que a operação dos Barramentos e Elevatórias edificadas pelos empreendedores produzem efeito somente nas áreas de irrigação e captação de recursos hídricos em larga escala para fins agropecuários, causando possível desequilíbrio entre os volumes de recursos hídricos represados e demais trechos secos da Bacia do Rio Formoso, com possíveis repercussão da fauna, através do confinamento e mortandade de peixes;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do presente Procedimento Preparatório, sem exaurimento do seu objeto;

CONSIDERANDO que a propriedade, Fazenda Relâmpago/Eldorado, localizada no Município de Dueré, tendo como proprietário(a), São Miguel Incorporações e Participações, CNPJ Nº 10.307.397/0001-1, promoveu possível intervenção realizada por meio de aterro/barramento na vazante do rio Dueré com o rio Formoso sem o devido licenciamento ambiental, emissão de outorga, e autorização especial

de intervenção em área de preservação permanente, estando ambientalmente irregular;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente o meio ambiente.

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, com o seguinte objeto, averiguar a regularidade ambiental da Fazenda Relâmpago/Eldorado e construção ilícita de aterro, no limite do Município de Dueré e de Lagoa da Confusão, causando significativo dano ambiental, tendo como interessado(a), São Miguel Incorporações e Participações, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências;

- 1) Autue-se, com as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório;
- 3) Comunique-se à Promotoria de Justiça local, para ciência da atuação da Promotoria Regional Ambiental do Araguaia;
- 4) Notifique-se a(o)s interessada(o)s e seus sócios, para ciência da conversão do presente procedimento, e ofertar defesa ou manifestação, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
- 5) Certifique-se o cumprimento integral do evento 58;
- 6) Publique-se no Diário Oficial a presente Portaria de Instauração.

Anexos

Anexo I - Estatuto Social

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/979dc0b48fe6efa7f5f3dec65bd9ce

MD5: 979dc0b48fe6efa7f5f3dec65bd9ce

Formoso do Araguaia, 03 de abril de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO
ALTO E MÉDIO ARAGUAIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/1553/2023

Procedimento: 2022.0004449

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO a existência de procedimentos tramitando nessa Promotoria de Justiça Regional Ambiental, para apurar danos ambientais decorrentes da utilização indiscriminada de recursos naturais e intervenção humana na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso

e do Rio Araguaia;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, individualmente, a regularidade ambiental de grandes empreendimentos agroindustriais que se beneficiam de recursos naturais na Bacia do Araguaia e demais cursos hídricos da Região para fins empresariais, principalmente quanto à manutenção das Áreas de Preservação Permanentes, da Reserva Legal, regularidade do Cadastro Ambiental Rural, da Outorga das Atividades Empresarias/Agrícolas, da Outorga de Utilização de Recursos Hídricos e Canais de Irrigação, dentre outras limitações constitucionais e legais ambientais à utilização da propriedade privada;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que diz respeito à adequação da conduta, à indenização, à reparação e à recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.651/2012, em seu art. 29, parágrafo único, instituiu o Cadastro Ambiental Rural – CAR, com a finalidade de compor sistema nacional “para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento”;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão da presente Notícia de Fato, sem exaurimento do seu objeto;

CONSIDERANDO que aportou nessa Promotoria, peça de informação do Órgão Ambiental Federal, relatando desmatamento em área de proteção ambiental na propriedade, Fazenda Chalana, onde os herdeiros munidos de motosserra e tratores, estão

removendo diversos pequizeiros e árvores nativas, possivelmente sem autorização do órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente o meio ambiente.

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, com o seguinte objeto, investigar possível desmatamento em área de proteção ambiental, na propriedade, Fazenda Chalana, no Município de Chapada de Areia, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências;

- 1) Autue-se, com as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório;
- 3) Comunique-se à Promotoria de Justiça local, para ciência da atuação da Promotoria Regional Ambiental do Araguaia;
- 4) Proceda-se pesquisa em meio aberto, a fim de juntar possíveis informações para subsidiar a atuação do Ministério Público, tais como, CAR e identificação dos espólios da propriedade;
- 5) Em tempo, certifique-se se há resposta no Expediente ou e-mail da Promotoria Regional Ambiental, referente as diligências constantes nos eventos 21/24;
- 6) Publique-se no Diário Oficial a presente Portaria de Instauração.

Formoso do Araguaia, 03 de abril de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO
ALTO E MÉDIO ARAGUAIA

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/1551/2023

Procedimento: 2023.0002167

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a

seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Apurar eventual falha na prestação de serviço pela empresa Agência Union Organização de Eventos EIRELI, em parceria com o Colégio Olimpo de Palmas/TO, na realização de festa de formatura (ano de 2022) de alunos desta unidade escolar do quinto ano do ensino fundamental, em razão de ter sido prevista contratualmente exclusividade no serviço de cobertura fotográfica e de filmagem, sem informações claras e realçadas, neste contrato de adesão em relação de consumo, sobre a impossibilidade de aquisição de fotografias avulsas, e condicionando-se a venda destas à compra de álbum pré-determinado pela empresa (sem prévio esclarecimento acerca de outras condições, como o preço), eliminando-se assim a liberdade de escolha do consumidor (venda casada), implicando situação que, além de representar impedimento à livre concorrência, impõe desgaste emocional (ligado ao risco de perda das fotos do evento) e ônus desnecessário e demais aos alunos (e seus responsáveis), proporcionando, por outro lado, vantagem exagerada ao fornecedor, o que não encontra respaldo no sistema de proteção ao consumidor.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete defender os interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC), considerando: (I) que é direito básico do consumidor a liberdade escolha (art. 6º, II, do CDC), ferido quando lhe é imposta uma cláusula de exclusividade que acaba por submetê-lo, indiretamente, ao monopólio da empresa contratada, subtraindo-lhe a possibilidade de negociação com empresas que melhor atendam a seus interesses, em regime de livre concorrência; (II) que, igualmente, é direito básico do consumidor ter acesso a informação adequada e clara sobre os serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço (art. 6º, III, do CDC); (III) que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos; exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva; executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes; (art. 39, I, V e VI, do CDC), uma vez que o fornecedor de serviço será obrigado a entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40 do CDC); (IV) que as cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor, entendendo-se como tal aquela que resguarda o poder de seleção das fotos que mais lhe agradem para a composição do álbum de formatura, devendo pagar exclusivamente pelas fotos que eleger (art. 47 do CDC); (V) que, tratando-se de contrato de adesão (isto é, aquele cujas cláusulas tenham sido estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo), as cláusulas que implicarem limitação de direito do consumidor deverão ser redigidas com destaque, permitindo sua

imediate e fácil compreensão (art. 54, § 4º, do CDC); (VI) que são nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que: estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade; e que estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor (art. 51, IV e XV, do CDC); (VII) que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos (art. 14 do CDC).

3. Determinação das diligências iniciais: Oficiem-se à empresa Agência Union Organização de Eventos EIRELI, e ao Colégio Olimpo de Palmas/TO, sobre a instauração do presente procedimento preparatório, facultando-lhes, no prazo de 10 (dez) dias, a apresentação de alegações preliminares a respeito dos fatos em apuração, inclusive sobre a possibilidade de firmar termo de compromisso com o Ministério Público, ou a celebração de acordo com os alunos e seus responsáveis que atenda integralmente às normas do sistema de proteção do consumidor, tal como exposto nesta portaria.

4. Designo a Analista Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento preparatório, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 03 de abril de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
FABIO VASCONCELLOS LANG
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/1546/2023

Procedimento: 2023.0001928

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Apurar a

situação de vulnerabilidade social do senhor J.C.S, pessoa idosa, que ficou internado no Hospital Geral de Palmas, no dia 19/02/2023, por queda da própria altura, com quadro de desidratação e desnutrição, além da suspeita de negligência por parte dos filhos, conforme Ficha de Notificação de Violência nº 3115307, da Secretaria Municipal de Saúde, e e-mail repassado pelo Núcleo de Atendimento à Pessoa em Situação de Violência (NUAVE).

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, consoante art. 74, incisos I, V e VII da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa).

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1) Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, requisitando a realização de visita domiciliar ao senhor J.C.S, pessoa idosa, bem como elaboração de relatório social, com o estudo da composição familiar, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3.2) Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, solicitando a designação de Assistente Social ou Psicólogo para a elaboração de estudo psicossocial da situação do senhor J.C.S, pessoa idosa, especialmente sobre: a) possível situação de vulnerabilidade do idoso e sua qualificação (nome, completo, RG, CPF, entre outros); b) se o idoso aparenta ter discernimento, bons cuidados de higiene, saúde e alimentação; c) se consegue realizar as atividades do dia a dia com autonomia; d) caso negativo, para quais atividades precisa de assistência; e) se reside com algum familiar e com quem; f) estudo da composição familiar e a devida qualificação dos familiares; g) se o idoso recebe algum benefício (e qual) e quem administra; h) reclamações apresentadas pelo idoso; e i) outras questões pertinentes e constatadas durante a visita domiciliar;

3.3) Requisite-se à Autoridade de Polícia Civil a realização de diligências investigatórias visando à persecução penal em face do narrado na Ficha de Notificação de Violência nº 3115307, da Secretaria Municipal de Saúde, e no e-mail enviado pelo Núcleo de Atendimento à Pessoa em Situação de Violência (NUAVE), bem como a elaboração de relatório social analítico e parecer social pela equipe de serviço social que assiste a Delegacia Especializada de Atendimento à vulneráveis, com o escopo de constatar possível prática criminosa em desfavor da pessoa idosa.

4. Designo a Analista Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria.

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 31 de março de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/1548/2023

Procedimento: 2023.0001927

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Apurar a situação de vulnerabilidade social do senhor J.F.S., pessoa idosa, que ficou internado no Hospital Geral de Palmas em fevereiro de 2023, por agressão física (espancamento com socos e tijolos), e alegou, na ocasião, que a conduta foi praticada por 03 (três) conhecidos e que é a segunda vez que a situação ocorre, considerando a inexistência de informações sobre os familiares, conforme e-mail repassado pelo Núcleo de Atendimento à Pessoa em Situação de Violência (NUAVE), no qual requer o acompanhamento e avaliação por parte da rede de proteção ao idoso.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, consoante art. 74, incisos I, V e VII da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa).

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1) Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, requisitando a realização de visita domiciliar ao senhor J.F.S., pessoa idosa, bem como elaboração de relatório social, com o estudo da composição familiar, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3.2) Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, solicitando a designação de Assistente Social ou Psicólogo para a elaboração de estudo psicossocial da situação do senhor J.F.S., pessoa idosa, especialmente sobre: a) possível situação de vulnerabilidade do idoso e sua qualificação (nome, completo, RG, CPF, entre outros); b) se o idoso aparenta ter discernimento, bons cuidados de higiene, saúde e alimentação; c) se consegue realizar as atividades do dia a dia com autonomia; d) caso negativo, para quais atividades precisa de assistência; e) se reside com algum familiar e com quem; f)

estudo da composição familiar e a devida qualificação dos familiares; g) se o idoso recebe algum benefício (e qual) e quem administra; h) reclamações apresentadas pelo idoso; e i) outras questões pertinentes e constatadas durante a visita domiciliar;

3.3) Requisite-se à Autoridade de Polícia Civil a realização de diligências investigatórias visando à persecução penal em face do narrado no e-mail enviado pelo Núcleo de Atendimento à Pessoa em Situação de Violência (NUAVE), do Hospital Geral de Palmas.

4. Designo a Analista Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria.

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 31 de março de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920057 - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Procedimento: 2022.0001661

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo Promotor de Justiça signatário, dá ciência aos interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 2022.0001661, instaurado para apurar a contratação de empréstimos e outros contratos bancários pelos consumidores (servidores públicos estaduais), através de parceria e/ou intermediação entre o Centro de Integração e Assistência aos Servidores Públicos Previdência Privada (CIASPREV) e a instituição financeira correspondente, bem como possível contratação direta de empréstimos pelo CIASPREV, sem informações adequadas, corretas e claras sobre o produto ou serviço e eventual cobrança de juros abusivos, em desacordo com a legislação pertinente. Informa que, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será rejeitada ou homologada a promoção de arquivamento, poderão ser apresentadas razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme art. 22, c/c art. 18, parágrafos 1º e 3º, da Resolução CSMP nº 005/2018.

Palmas, 31 de março de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2021.0009500

Trata-se de notícia de fato registrada após denúncia anônima junto a ouvidoria do órgão relatando que existe uma grande quantidade de contratos na área da saúde. A denúncia sustenta ainda a necessidade da realização de concurso público para o quadro de servidores da saúde do Estado.

Pois bem, em análise ao conteúdo da denúncia em questão constata-se que o fato narrado já foi objeto de investigação por via do Inquérito Civil Público nº 2017.0001435, que culminou na execução do TAC nº. 0012140-05.2020.8.27.2729 e que atualmente aguarda decisão do Poder Judiciário.

Na época em que foi instaurado o Inquérito Civil Público, foram realizadas várias diligências junto ao Estado no sentido de viabilizar a realização do certame pela via administrativa, o que não foi possível ante o descumprimento por parte do Estado do TAC nº.0012140-05.2020.8.27.2729 firmando no bojo do procedimento que tinha por objeto a realização do certame.

Diante da inércia no cumprimento termo, ajuizou-se ação de execução do que fora acordado por via do instrumento, sendo que atualmente o procedimento encontra-se em trâmite no Poder Judiciário aguardando o julgamento dos embargos à execução opostos pelo executado por via dos autos nº 00100594920218272729.

Acrescenta-se ainda que após deliberação do Conselho Superior do Ministério Público o ICP nº . 2017.0001435 foi confirmado o arquivamento.

Portanto, considerando que o fato narrado já foi objeto de investigação e que atualmente tramita ação judicial em que se busca viabilizar justamente o pedido da denúncia, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do procedimento em observação ao art 5º da Resolução nº 001/2019 do CSMP e nos termos dos artigos 26 e 27 da resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se

Data do sistema.

Palmas, 03 de abril de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/1549/2023

Procedimento: 2023.0003277

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS – TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 51/2008, Ato PGJ/TO n.º 083/2019, Resolução CSMP/TO n.º 005/2018 e Ato n.º 01.2020/30PJ-FUNDAÇÕES;

CONSIDERANDO que compete à 30ª Promotoria de Justiça de Palmas – TO velar continuamente pelas fundações privadas sediadas nesta Capital, na forma do art. 66 do Código Civil, objetivando o controle de adequação das atividades, dos fins, dos atos dos administradores e da aplicação e utilização dos bens e receitas fundacionais;

CONSIDERANDO que a Fundação Pio XII, com sede em Barretos – SP, possui filial nesta cidade de Palmas – TO, cujas prestações de contas são consolidadas à da matriz;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da entrega da prestação de contas da Fundação Pio XII referente ao exercício financeiro de 2021 ao órgão do Ministério Público competente e conclusão da análise, sem prejuízo do exame técnico específico no tocante às atividades desenvolvidas em Palmas – TO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Resolução CSMP n.º 005/2018, que permite a instauração de procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, RESOLVE.

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO objetivando a análise da prestação de contas da Fundação Pio XII – Filial de Palmas – TO sobre o exercício 2021.

Certifique no procedimento de acompanhamento permanente esta instauração. Findo este feito, antes da efetiva baixa, cópia integral deverá ser juntada no procedimento de acompanhamento permanente.

O presente procedimento será secretariado pelas servidoras lotadas na 30ª Promotoria de Justiça de Palmas, que devem desempenhar a função com sigilo, lisura e presteza, mediante termo de compromisso, devendo zelar pela agilidade no cumprimento dos despachos, fazendo-o no máximo em 10 (dez) dias, certificando a impossibilidade;

Cientifique-se o Presidente da Fundação Pio XII desta instauração e requirite-lhe que informe se a entidade celebrou alguma parceria com o Poder Público no exercício financeiro de 2021 para fomentar o desenvolvimento das atividades na cidade de Palmas – TO e, em caso positivo, que encaminhe cópia das respectivas prestações

de contas perante o ente público parceiro, com comprovante de julgamento.

Neste ato comunica-se a instauração ao CSMP e à AOPAO para publicação desta portaria.

Cumpra-se.

Anexos

Anexo I - Expediente Pio XII.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/31c4bfd471fe8e9d55fd208bc95d844d

MD5: 31c4bfd471fe8e9d55fd208bc95d844d

Anexo II - Docs. Exercício 2021.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/19c0906b3d5de72cad75832089a32491

MD5: 19c0906b3d5de72cad75832089a32491

Palmas, 31 de março de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/1547/2023

Procedimento: 2022.0009144

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, sob a direção desta Promotora de Justiça STERLANE DE CASTRO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, inciso IV, letra “a”, no artigo 26, incisos I, V, VI, incisos I e II do Parágrafo Único do artigo 27 e artigo 32, inciso II da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 6º incisos VII, XX, artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 75/1993; no artigo 60, inciso VII e artigo 61 da Lei Complementar Estadual nº 51/08; no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85; Constituição Federal; Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001; Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei nº 9.433/1997; Lei nº 11.445/2007- Política Federal de Saneamento Básico, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme prescreve o artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do

Patrimônio Público e social, da moralidade e eficiência administrativa e de outros interesses difusos e coletivos na forma do artigo 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as funções institucionais, previstas no caput do artigo 127 e no inciso II, do artigo 129 da Constituição Federal, bem como a prescrição constante do Mapa Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, de eficiência do exercício institucional, por meio da atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva, respeitando as competências constitucionais;

CONSIDERANDO que a atual visão do Ministério Público passa pela resolutividade e proatividade na defesa da sociedade, e não mais pela atuação reativa e secundária, levando em conta o protagonismo na defesa do patrimônio público, e, sobretudo, o aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos públicos investidos em obras públicas.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e social, da moralidade e eficiência administrativa e de outros interesses difusos e coletivos na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos; promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; e, expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigos 6º e 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que são direitos sociais a moradia digna, garantida pelas políticas públicas de promoção da construção de moradias, da melhoria das condições habitacionais, do saneamento básico, do desenvolvimento urbano fundado no adequado ordenamento territorial e das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (arts. 6º, inciso IX do artigo 23, inciso I do artigo 30 e 182 da Constituição Federal)

CONSIDERANDO que é direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações (art. 225 da Constituição Federal).

CONSIDERANDO que se faz necessário garantir o direito a cidades sustentáveis, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana e aos serviços públicos, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, inciso I do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres (artigo 2º, inciso VI, letra “h” do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (artigo 2º, inciso IX do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO que são objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais (artigo 2º, inciso III da Lei nº 9.433/1997);

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base no princípio fundamental da disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado (artigo 2º, inciso IV da Lei nº 11.445/2007- Política Federal de Saneamento Básico);

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo para a conclusão da Notícia de Fato nº 2022.0009144 e que remanesce a necessidade de realização de diligências complementares a fim de possibilitar a adoção das providências cabíveis, bem como o esclarecimento completo do fato ora investigado (artigo 21, §3º, da Resolução CSMP nº 005/2018, de 20 de novembro de 2018)

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, enquanto órgão de fiscalização e controle, verificar se a Administração Pública está realizando a contento seu poder-dever;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Órgão de Execução, via denúncia da lavra dos vereadores Tânia Precata, Thaller Rogério, Prof. Lucas de Lucca e Cabo Agenor, a qual representa em desfavor do Poder Executivo de Miracema do Tocantins, asseverando ser da responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da segurança sanitária no Setor Santos Dumont quanto ao escoamento das águas fluviais;

CONSIDERANDO que o apurado na Notícia de Fato nº 2022.0009144, instaurada por esta Promotoria de Justiça, não foi o suficiente para apurar todos os termos da denúncia;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é destinado ao acompanhamento de cumprimento de atribuições atinentes aos entes federativos com fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de política pública e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, por força do artigo 8º, inciso II da Resolução CSMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo terá sua tramitação enquanto for necessária a fiscalização;

CONSIDERANDO que os fatos relatados requerem apuração e acompanhamento;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Notícia de Fato nº 2022.0009144 que a este inaugura, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, estabelecendo como elementos que subsidiam a medida o seguinte:

1. Origem: Constituição Federal; Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001; Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei nº 9.433/1997; Lei nº 11.445/2007- Política Federal de Saneamento Básico;

2. Inquirida: Poder Público Municipal e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitacional;

3. Objeto: Investigar possível negligência em segurança sanitária (escoamento de água pluvial) no setor Santos Dumont;

4. Diligências:

4.1. Nomeio a Técnica Ministerial Daniela Santos da Silva lotada na Sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins, para secretariar os trabalhos cartorários;

4.2. Determino a imediata comunicação à Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais DIARIODOMP – AOPAO para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (artigo 12, inciso V da Resolução CSMP Nº 005/2018), via utilização da ferramenta “comunicações” disponível no sistema eletrônico extrajudicial;

4.3. Determino a imediata comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins para conhecimento da instauração do presente Inquérito Civil Público (artigo 12, inciso VI da Resolução CSMP Nº 005/2018), mediante a utilização da ferramenta “comunicações” disponível no sistema eletrônico extrajudicial;

4.4. Determino o envio de ofício à Gestora Pública Municipal e ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e de Habitação para promoverem medidas aptas a solucionar os problemas identificados, informando a esse Órgão de Execução, no prazo de 10 (dez) dias, as providências tomadas;

4.5. Determino o envio de ofício ao CAOMA com o objetivo de auxiliar esse Órgão de Execução com laudo técnico quanto à demanda.

Cumpra-se.

Miracema do Tocantins, 31 de março de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
STERLANE DE CASTRO FERREIRA
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/1550/2023

Procedimento: 2022.0009448

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, sob a direção desta Promotora de Justiça STERLANE DE CASTRO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, inciso IV, letra “a”, no artigo 26, incisos I, V, VI, Parágrafo Único do artigo 27 e artigo 32, inciso II da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 6º incisos VII, XX, artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 75/1993; no artigo 60, inciso VII e artigo 61 da Lei Complementar Estadual nº 51/08; no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, Constituição Federal; Lei nº 9.394/96; Lei nº 10.709/03; Lei nº 10.880/04; Lei nº 8.069/90; Lei nº 9.503/97; e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público, instituição permanente e essencial a função jurisdicional do estado, é órgão constitucionalmente vocacionado para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe zelar pelos serviços de relevância pública e pelo cumprimento dos direitos assegurados pela Constituição Federal (artigo 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as funções institucionais, previstas no caput do artigo 127 e no inciso II, do artigo 129 da Constituição Federal, bem como a prescrição constante do Mapa Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, de eficiência do exercício institucional, por meio da atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva, respeitando as competências constitucionais;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 6º da Constituição Federal que estabelece: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição”, sendo um postulado fundamental na ordem social brasileira;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988, bem como promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública, para garantia e respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes (artigo 201, inciso VIII, ECA);

CONSIDERANDO que o artigo 227 caput da Constituição Federal preleciona ser dever da família, sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o

direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 205 da Constituição Federal, a Educação é um direito de todos e um dever do Estado e da Família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola é um dos princípios basilares conforme preceitua o inciso I do artigo 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando através de programas suplementares de material didático escolar, alimentação, assistência à saúde e TRANSPORTE, por força do inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem como primeiro dever, a oferta da escola perto da residência dos alunos, capaz de atender à demanda da comunidade onde está instalada e que, inexistindo essa escola perto do domicílio, é dever do Poder Público ofertar transporte escolar gratuito e de qualidade para os alunos;

CONSIDERANDO que o direito ao transporte escolar é assegurado pela Constituição Federal (art. 208, VII), como também pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (art. 4º), estando o Estado obrigado a garantir, através de programas suplementares, o serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, com as modificações oriundas da Lei nº 10.709/2003, passou a determinar a responsabilidade de Estados e Municípios, quanto ao oferecimento de transporte escolar, tendo o escopo de encerrar a discussão quanto à competência desse serviço e sua universalidade, ficando Estados e Municípios, respectivamente, responsáveis por assumir o transporte escolar dos alunos de sua rede (art. 10, VII e 11, VI);

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização dos recursos vinculados à educação para manutenção e desenvolvimento de programas de transporte escolar (art. 70, inc. VIII, da LDB);

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa dois programas voltados ao transporte dos estudantes: o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE) e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate);

CONSIDERANDO que foi instituído o Programa Nacional de Apoio

ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (artigo 2º da Lei nº 10.880/04 – redação dada pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 12/11 FNDE);

CONSIDERANDO que todo investimento com transporte escolar que exceda essa clientela, isto é, despesa de recurso municipal com alunos da rede estadual, com o ensino médio ou superior, além de pressupor o atendimento ao disposto nos arts.16 e 62 da Lei Complementar nº 101/00, requer a comprovação do atendimento integral das obrigações constitucionais do Município com o ensino fundamental, não bastando a aplicação dos 25% da receita municipal, pois a previsão constitucional do artigo 212 é garantia de despesas mínimas, devendo a administração, se for o caso, comprometer índice maior de sua receita; e só assim, então, realizar despesas que desbordam de sua obrigação constitucional;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96, em seu artigo 11, inciso V determina aos Municípios a atuação prioritária na educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, no ensino fundamental, “permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”;

CONSIDERANDO que o transporte escolar é serviço de utilidade pública e direito público subjetivo, ficando evidente que o Poder Público deve fornecê-lo gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa, bem como de que esse serviço tem que ser de qualidade aceitável, para tanto, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, preleciona os requisitos mínimos que este transporte deve ter (art. 136 e ss);

CONSIDERANDO que os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, o qual têm especificações adequadas para transporte de passageiros;

CONSIDERANDO que de nada adianta o Poder Público fornecer o ensino mas não disponibilizar de forma adequada o transporte do estudante até a escola, inviabilizando, assim, um efetivo ensino;

CONSIDERANDO que o transporte público escolar, no âmbito do Município de Miracema do Tocantins é realizado sob responsabilidade do Executivo Municipal, seja diretamente ou através da terceirização do serviço;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, enquanto órgão de fiscalização e controle, verificar se a Administração Pública está realizando a contento seu poder-dever;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é destinado ao acompanhamento de cumprimento de atribuições atinentes aos

entes federativos com fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de política pública e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, por força do artigo 8º, inciso II da Resolução CSMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo terá sua tramitação enquanto for necessária a fiscalização;

CONSIDERANDO a situação de ausência e/ou inconstância na promoção do direito ao transporte escolar no Assentamento Irmã Adelaide, requerendo parte desse Órgão de Execução fiscalização e acompanhamento contínuo da política pública voltada à regularidade e eficiência do transporte público escolar, documento que a este inaugura, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, estabelecendo como elementos que subsidiam a medida o seguinte:

1. Origem: Constituição Federal, Lei nº 9.394/96, Lei nº 10.709/03, Lei nº 10.880/04, Lei nº 8.069/90 e Lei nº 9.503/97;

2. Investigado: Poder Público Municipal - Secretaria Municipal da Educação de Miracema do Tocantins;

3. Objeto: Acompanhar e Fiscalizar a política pública voltada à regularidade e eficiência do transporte público escolar no âmbito do Município de Miracema do Tocantins;

4. Diligências:

4.1. Nomeio a Técnica Ministerial Daniela Santos da Silva lotada na Sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins, para secretariar os trabalhos cartorários;

4.2. Determino a imediata comunicação à Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais DIARIODOMP – AOPAO para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (artigo 12, inciso V da Resolução CSMP Nº 005/2018), via utilização da ferramenta “comunicações” disponível no sistema eletrônico extrajudicial;

4.3. Determino a imediata comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins para conhecimento da instauração do presente Procedimento Administrativo (artigo 12, inciso VI da Resolução CSMP Nº 005/2018), mediante a utilização da ferramenta “comunicações” disponível no sistema eletrônico extrajudicial;

4.4. Determino especial atenção quanto a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (artigo 15, § 8º da Resolução CSMP Nº 005/2018);

4.5. Determino a Analista Ministerial Christina Jorge Paranaçuá que promova a oitiva do denunciante para que forneça o nome das escolas e dos alunos que não estão sendo atendidos pelo transporte escolar, tudo o fito de sabermos se esses alunos estão matriculados realmente em alguma unidade escolar de responsabilidade do município de Miracema do Tocantins ou outro município. Determino,

ainda, que entre em contato com as diretoras de todas as escolas sob a responsabilidade do município de Miracema do Tocantins no Assentamento Irmã Adelaide para nos informar sobre o transporte escolar dos alunos matriculados, após promover relatório para posterior análise dessa Promotora de Justiça.

Cumpra-se.

Miracema do Tocantins, 31 de março de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
STERLANE DE CASTRO FERREIRA
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

920109 - ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO:

Procedimento: 2023.0000997

1 – RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Notícia de Fato, atuada em 02.02.2023, sob o nº 2023.0000997, via ouvidoria do Ministério Público, Protocolo nº 07010541554202397, encaminhado a essa Promotoria de Justiça para as providências de mister, denúncia formulada anonimamente, relatando que a Escola Brigadeiro Lísias localizada no bairro Correntinho não oferecerá a turma a sua criança de 06 anos de idade, tendo em vista que as matrículas não foram suficientes para abertura da turma.

Recebida a mencionada denúncia, esta Promotoria de Justiça, com o fito de buscar informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre possível instauração de procedimento próprio, determinou o envio de ofício a Secretária Municipal de Educação para manifestar acerca dos fatos relatados.

Em resposta, a Secretaria de Educação, informou que, a priori, a referida turma do 1ºano, conforme relato não atingiu o quantitativo mínimo de aluno conforme Instrução Normativa nº 001 de 18 de janeiro de 2023 (anexo I). Sendo assim inviável financeiramente no momento a autorização de abertura e contratação de professor. Finalizou informando que é interesse da Secretaria ampliar atendimento dentro do âmbito legal.

É o breve relatório.

2 – MANIFESTAÇÃO

Inicialmente, cabe ponderar, que a Resolução nº 005/2018 CSMP disciplina no § 5º do artigo 5º que a NOTÍCIA DE FATO será ARQUIVADA quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Ressalta-se que os fatos trazidos a esse Órgão Ministerial não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, visto que a municipalidade se encontra acobertada pela Instrução Normativa nº 001/2023 da lavra

da Secretária Municipal de Educação, a qual estabelece critérios quanto aos procedimentos de matrículas no âmbito municipal.

Ressaltamos que a garantia constitucional prevista é que o estudante tenha o nível de escolaridade oferecido pelo ente federado, no caso, municipal, não trazendo qualquer informação sobre o não oferecimento da série.

Ponderamos, ainda, que a oferta do nível de escolaridade deverá estar próximo da residência, carecendo no bojo da denúncia dos dados da denunciante, bem como do seu endereço, apesar de que na cidade de Miracema uma escola não está tão distante da outra a ponto de exceder mais que 3 km, percurso estabelecido pelo CME como sendo impróprio ao uso do transporte escolar.

Ademais, no caso em debate, vale ressaltar que, a presente representação, que culminou na autuação deste procedimento, encontra-se desprovida de elementos de prova e de informações mínimas para o início de uma apuração, pois sendo anônima, inviabiliza o chamamento da denunciante para sanar a ausência probatória, inviabilizando, por conseguinte, a tramitação.

Desta feita, considerando que os fatos noticiados não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, restou afastado, por conseguinte, a existência da justa causa para o prosseguimento do presente procedimento, nos moldes do § 5º do artigo 5º da Resolução nº 005/2018 CSMP.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista que a pretensão pleiteada não autoriza este Órgão de Execução a realizar qualquer tipo de investigação, nem mesmo deflagrar qualquer ação judicial por não configurar lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, mencionados no artigo 1º da Resolução nº 005/2018, esta Promotoria de Justiça INDEFERE a instauração de qualquer outro procedimento, com fulcro no artigo 8º da Resolução nº 005/2018 do CSMP, promovendo o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO, por força do § 5º do artigo 5º da Resolução nº 005/2018, autuada sob o nº 2023.0000997, pelos motivos e fundamentos acima declinados, para tanto DETERMINO a ciência pessoal da representada.

Deixo de proceder à remessa dos presentes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que o caso em destaque não se amolda às exigências da Súmula nº 003/2013 do CSMP – TO, uma vez que não foi necessário realizar diligência investigatória alguma para elucidar os fatos sob análise.

Determino que, conforme preconiza o § 1º, do art. 4º, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017, com a redação alterada pela Resolução nº 198, de 18 de junho de 2018, seja promovida a cientificação editalícia do noticiante, a respeito da presente promoção de arquivamento, devendo, contudo, ser efetuada por intermédio do DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, por se cuidar de representação anônima, não sendo possível procedê-la por correio eletrônico, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, a contar da data da

cientificação.

Decorrido o prazo sem manifestação, a presente Notícia de Fato deverá ser arquivada eletronicamente, por intermédio do sistema extrajudicial denominada E-EXT, ficando registrada no respectivo sistema, em ordem cronológica, deixando a documentação à disposição dos órgãos correccionais, conforme preconiza o art. 5º, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017.

Havendo recurso devidamente protocolizado, venham-me conclusos os autos, para os fins do § 3º, do art. 4º1, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017.

Cumpra-se.

1 Art. 4º, § 3º O recurso será protocolado na secretaria do órgão que a arquivou e juntado à Notícia de Fato, que deverá ser remetida, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva para apreciação, caso não haja reconsideração.

Miracema do Tocantins, 31 de março de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
STERLANE DE CASTRO FERREIRA
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO:

Procedimento: 2023.0001697

1 – RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Notícia de Fato, autuada em 23.02.2023, sob o nº 2023.0001697, em decorrência de representação popular formulada anonimamente, via Ouvidoria do Ministério Público – Protocolo nº 07010547576202361, encaminhado a esse Órgão de Execução para as providências de mister, tendo como objeto denúncia apontando possível prática de atos caracterizadores de nepotismo no âmbito da Câmara dos Vereadores, consubstanciada na contratação de motorista indicado pelo Vereador Thaller Rogério de Castro, sendo que o mesmo é filho do seu cunhado, irmão da sua esposa, violando, assim, a Súmula 13 do STF.

Recebido o procedimento suso, por esta Promotoria de Justiça, determinamos o envio de ofício ao Presidente da Câmara dos Vereadores solicitando maiores informações quanto ao conteúdo da denúncia.

Em resposta, a Assessoria Jurídica, informou que a denúncia não merecia prosperar, para tanto em larga escala, demonstrou que o contratado não é parente do então vereador, visto ser parente da esposa, ademais, se o fosse, estaria enquadrado em 4º grau de

afinidade. Ao final, sanadas as arguições, requereram o arquivamento da presente Notícia de Fato

É o breve relatório.

2 – MANIFESTAÇÃO

A presente Notícia de Fato tramitou com o objetivo de buscar informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração de procedimento próprio, sendo constatado que os fatos relatados na denúncia não configuraram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, vejamos:

Os fatos ensejadores da instauração da Notícia de Fato denotava, a princípio, possível prática de ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consistente em contratar parentes para exercer cargos públicos, configurando em tese atos de nepotismo por parte do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Em defesa promovida, ficou comprovado que apesar de ser parente por afinidade em linha colateral em 3º grau com o Vereador Thaller Rogério de Castro, demonstrou que o contratado supre as especificações técnicas para ocupar o cargo, ausência de relação hierárquica com o vereador, foi contratado pelo Presidente da Câmara e não pelo Vereador, bem como a ausência de fraude na contratação.

Em análise à Súmula Vinculante 13 temos que a nomeação deverá ser feita pelo parente que detém autoridade administrativa para promover a nomeação, ou sendo um servidor, como é o caso do vereador, esse deverá ser investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, o que não ocorre, pois o cargo de vereador é um cargo político em que não há atribuição de autoridade administrativa, salvo o Presidente da Câmara.

Cabe ponderar, que o artigo 4º, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017, com a redação alterada pela Resolução nº 198, de 18 de junho de 2018, define que a NOTÍCIA DE FATO será ARQUIVADA quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018);

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018);

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018).

Como se não bastasse, a Resolução nº 005/2018 CSMP disciplina no § 5º do artigo 5º que a NOTÍCIA DE FATO será ARQUIVADA quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Ressalta-se que os fatos trazidos não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, quais sejam, interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, pois em nada foi comprovado, desta feita não temos a lesão ou a ameaça de lesão, o que nos impede de continuarmos com qualquer tipo de investigação, inviabilizando, por conseguinte, a tramitação.

Diante das informações preliminares fornecidas esse Órgão de Execução vislumbrou a inocorrência de qualquer prática de nepotismo comprovada.

Desta forma, no caso vertente, considerando que os fatos noticiados foram formulados anonimamente, além de não configurarem lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, restou afastado, por conseguinte, a existência da justa causa para o prosseguimento do presente procedimento, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017 e § 5º do artigo 5º da Resolução nº 005/2018 CSMP.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista que a pretensão pleiteada não autoriza este Órgão de Execução a realizar qualquer tipo de investigação, nem mesmo deflagrar qualquer ação judicial por não haver configurado lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, mencionados no artigo 1º da Resolução nº 005/2018, esta Promotoria de Justiça INDEFERE a instauração de Inquérito Civil Público, com fulcro no artigo 8º da Resolução nº 005/2018 do CSMP, promovendo o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO, por força do § 5º do artigo 5º da Resolução nº 005/2018, autuada sob o nº 2023.0001697, pelos motivos e fundamentos acima declinados, para tanto DETERMINO a ciência dos representados.

Deixo de proceder à remessa dos presentes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que o caso em destaque não se amolda às exigências da Súmula nº 003/2013 do CSMP – TO, uma vez que não foi necessário realizar diligência investigatória alguma para elucidar os fatos sob análise.

Determino que, conforme preconiza o § 1º, do art. 4º, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017, com a redação alterada pela Resolução nº 198, de 18 de junho de 2018, seja promovida a cientificação editalícia do noticiante anônimo, a respeito da presente promoção de arquivamento, devendo, contudo, ser efetuada por intermédio do DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, por se cuidar de representação anônima, não sendo possível procedê-la por correio eletrônico, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, a contar da data da cientificação.

Decorrido o prazo sem manifestação, a presente Notícia de Fato deverá ser arquivada eletronicamente, por intermédio do sistema extrajudicial denominada E-EXT, ficando registrada no respectivo sistema, em ordem cronológica, deixando a documentação a

disposição dos órgãos correccionais, conforme preconiza o art. 5º, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017.

Havendo recurso devidamente protocolizado, venham-me conclusos os autos, para os fins do § 3º, do art. 4º1, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017, com a redação alterada pela Resolução nº 198, de 18 de junho de 2018.

Cumpra-se.

1Art. 4º, § 3º O recurso será protocolado na secretaria do órgão que a arquivou e juntado à Notícia de Fato, que deverá ser remetida, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva para apreciação, caso não haja reconsideração.

Miracema do Tocantins, 31 de março de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
STERLANE DE CASTRO FERREIRA
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

920109 - ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO:

Procedimento: 2023.0001567

1 – RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Notícia de Fato, autuada em 17.02.2023, via Ouvidoria do Ministério Público, sob o nº 2023.0001567, Protocolo 07010546695202312, denúncia formulada anonimamente, relatando que o Poder Executivo Municipal de Tocantínia remunerou erroneamente dos servidores públicos, precisamente os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, sem a devida correção pelo aumento do salário-mínimo para o ano de 2023.

Recebida a mencionada denúncia, esta Promotoria de Justiça considerando a necessidade em obter informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre possível instauração de procedimento próprio determinou o envio de ofício para ao Gestor Público daquele município para que tecesse informações quando aos fatos relatados.

Em resposta, a municipalidade, informou, via Secretaria Municipal da Saúde, que os agentes comunitários no mês de janeiro receberam o valor integral com o reajuste, contudo os agentes de combate à endemias não obtiveram o salário devidamente corrigidos por um erro técnico no sistema operacional do RH, todavia, no mês de fevereiro na folha analítica existe uma nomenclatura denominada DIFERENÇA SALARIAL MÊS ANTERIOR, constatando o pagamento/recebimento do valor faltante. Ao final requer o arquivamento dos presentes.

É o breve relatório.

2 – MANIFESTAÇÃO

Inicialmente, cabe ponderar, que o inciso I do art. 4º, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017, com a redação alterada pela Resolução nº 198, de 18 de junho de 2018, define que a NOTÍCIA DE FATO será ARQUIVADA quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

Como se não bastasse, a Resolução nº 005/2018 CSMP disciplina no artigo 5º, inciso II que a NOTÍCIA DE FATO será ARQUIVADA quando for o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado.

Desta forma, no caso vertente, considerando que os fatos noticiados já foram SOLUCIONADOS com o pagamento do remanescente reajustado aos agentes de combate à endemias, culminando, portanto, na ausência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, restando-nos, no presente caso, promover o arquivamento destes.

3 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no artigo 5º, inciso II Resolução nº 005/2018 CSMP e art. 4º, I, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017, PROMOVO O ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO autuada sob o nº 2023.0001567, pelos motivos e fundamentos acima declinados, para tanto DETERMINO a ciência pessoal do representado.

Deixo de proceder à remessa dos presentes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que o caso em destaque não se amolda às exigências da Súmula nº 003/2013 do CSMP – TO, uma vez que não foi necessário realizar diligência investigatória alguma para elucidar os fatos sob análise.

Determino que, conforme preconiza o § 1º, do art. 4º, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017, seja promovida a cientificação editalícia da reclamante, a respeito da presente promoção de arquivamento, devendo, contudo, ser efetuada por intermédio do DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, por se cuidar de representação anônima, não sendo possível procedê-la por correio eletrônico, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, a contar da data da cientificação.

Decorrido o prazo sem manifestação, a presente Notícia de Fato deverá ser arquivada eletronicamente, por intermédio do sistema extrajudicial denominada E-EXT, ficando registrada no respectivo sistema, em ordem cronológica, deixando a documentação à disposição dos órgãos correccionais, conforme preconiza o art. 5º,

da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017.

Havendo recurso devidamente protocolizado, venham-me conclusos os autos, para os fins do § 3º, do art. 4º1, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017.

Cumpra-se.

1 Art. 4º, § 3º O recurso será protocolado na secretaria do órgão que a arquivou e juntado à Notícia de Fato, que deverá ser remetida, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva para apreciação, caso não haja reconsideração.

Miracema do Tocantins, 31 de março de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
STERLANE DE CASTRO FERREIRA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/1554/2023

Procedimento: 2023.0003296

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, apresentado pela Promotora de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 127, caput, 129, inciso I da Constituição da República, bem assim artigo art. 26 da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos termos do que dispõe a Resolução nº 23 do CNMP e Resolução nº 05/2018 do Conselho Superior do MP/TO;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, bem como no art. 26 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o art. 28-A do Código de Processo Penal, instituído pela Lei nº 13.964/2019, que regulamenta o acordo de não persecução penal no âmbito das infrações penais sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, que não revelem hipótese de arquivamento e desde que haja confissão formal e circunstanciada da prática do crime;

CONSIDERANDO que o (a) investigado (a) não apresenta antecedentes criminais e não incorre nas hipóteses previstas no art. 76, § 2º, da Lei nº 9.009/95 e que não se constata nos autos do quaisquer das vedações à celebração do acordo de não persecução penal, constantes do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para efetivação de acordo de

não persecução penal referente aos fatos apurados no INQUÉRITO POLICIAL Nº 00037431420218272731.

Desde já, determino aos servidores da 2ª PJ as seguintes diligências:

- Comunique-se da instauração ao CSMP;
- Comunique-se para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- Designo o dia 18/04/2023 para realização da audiência em formato de mutirão, a ser realizado de forma presencial;
- Notifique-se o (a) indiciado (a) a comparecer à sede do Ministério Público Estadual em Paraíso/TO resguardadas as medidas sanitárias, conforme Termo de Ciência e Responsabilidade, que deve ir em anexo;
- Notifique-se a vítima para informar eventuais prejuízos.

Paraíso do Tocantins, 03 de abril de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CYNTHIA ASSIS DE PAULA
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/1555/2023

Procedimento: 2023.0003298

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, apresentado pela Promotora de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 127, caput, 129, inciso I da Constituição da República, bem assim artigo art. 26 da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos termos do que dispõe a Resolução nº 23 do CNMP e Resolução nº 05/2018 do Conselho Superior do MP/TO;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, bem como no art. 26 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o art. 28-A do Código de Processo Penal, instituído pela Lei nº 13.964/2019, que regulamenta o acordo de não persecução penal no âmbito das infrações penais sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, que não revelem hipótese de arquivamento e desde que haja confissão formal e circunstanciada da prática do crime;

CONSIDERANDO que o (a) investigado (a) não apresenta antecedentes criminais e não incorre nas hipóteses previstas no art. 76, § 2º, da Lei nº 9.009/95 e que não se constata nos autos do quaisquer das vedações à celebração do acordo de não persecução penal, constantes do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para efetivação de acordo de não persecução penal referente aos fatos apurados no INQUÉRITO POLICIAL N° 00011078020188272731.

Desde já, determino aos servidores da 2ª PJ as seguintes diligências:

- a) Comunique-se da instauração ao CSMP;
- b) Comunique-se para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- c) Designo o dia 18/04/2023 para realização da audiência em formato de mutirão, a ser realizado de forma presencial;
- d) Notifique-se o (a) indiciado (a) a comparecer à sede do Ministério Público Estadual em Paraíso/TO resguardadas as medidas sanitárias, conforme Termo de Ciência e Responsabilidade, que deve ir em anexo.

Paraíso do Tocantins, 03 de abril de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CYNTHIA ASSIS DE PAULA
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/1556/2023

Procedimento: 2023.0003299

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, apresentado pela Promotora de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 127, caput, 129, inciso I da Constituição da República, bem assim artigo art. 26 da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos termos do que dispõe a Resolução nº 23 do CNMP e Resolução nº 05/2018 do Conselho Superior do MP/TO;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, bem como no art. 26 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o art. 28-A do Código de Processo Penal, instituído pela Lei nº 13.964/2019, que regulamenta o acordo de não persecução penal no âmbito das infrações penais sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, que não revelem hipótese de arquivamento e desde que haja confissão formal e circunstanciada da prática do crime;

CONSIDERANDO que o (a) investigado (a) não apresenta antecedentes criminais e não incorre nas hipóteses previstas no art. 76, § 2º, da Lei nº 9.009/95 e que não se constata nos autos do quaisquer das vedações à celebração do acordo de não persecução penal, constantes do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para efetivação de acordo de

não persecução penal referente aos fatos apurados no INQUÉRITO POLICIAL N°00031196720188272731.

Desde já, determino aos servidores da 2ª PJ as seguintes diligências:

- a) Comunique-se da instauração ao CSMP;
- b) Comunique-se para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- c) Designo o dia 18/04/2023 para realização da audiência em formato de mutirão, a ser realizado de forma presencial;
- d) Notifique-se o (a) indiciado (a) a comparecer à sede do Ministério Público Estadual em Paraíso/TO resguardadas as medidas sanitárias, conforme Termo de Ciência e Responsabilidade, que deve ir em anexo;
- e) Notifique-se a vítima para informar eventuais prejuízos.

Paraíso do Tocantins, 03 de abril de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CYNTHIA ASSIS DE PAULA
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920469 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2022.0007489

Trata-se de Procedimento Preparatório, instaurado com o objetivo de apurar se os estabelecimentos comerciais que comercializam produtos de origem animal vistoriados na operação Pró-Consumidor sanaram as irregularidades encontradas pelo Centro de Apoio Operacional do Consumidor do Ministério Público do Tocantins em parceria com Vigilância Sanitária Municipal, o Serviço de Inspeção Municipal, o PROCON, e a Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Preliminarmente, o Ministério Público instaurou a Notícia de Fato nº 2022. 0007489 e expediu ofício: à Secretaria Municipal e à Polícia Militar. Para a primeira informar sobre o saneamento ou não das irregularidades por parte dos estabelecimentos constatadas na Operação Pró-Consumidor. E à segunda informar se o relatório foi encaminhado para a Polícia Civil para instauração do respectivo Inquérito Policial ou Termo Circunstanciado de Ocorrência dos autuados na operação.

Na sequência, a Polícia Militar informou que apenas acompanhou apoiar a operação pró-consumidor e que não encaminhou relatório à Polícia Civil, motivo pelo o Ministério Público na sequência fez o encaminhamento à Polícia Civil para apurar eventuais crimes praticados pelos proprietários dos estabelecimentos comerciais previstos na lei 8137/1990.

A Secretaria Municipal de Saúde não apresentou resposta e, em razão disso, o Órgão Ministerial converteu a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório e reiterou o ofício ao referido órgão.

Em ato contínuo, a Vigilância Sanitária Municipal apresentou o relatório de vistoria nos estabelecimentos comerciais informando que as irregularidades no relatório da Operação Pró-Consumidor foram sanadas.

É o breve relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que: o Procedimento Preparatório foi instaurada para apurar se os estabelecimentos comerciais vistoriados na operação Pró-Consumidor sanaram as irregularidades encontradas pelo Centro de Apoio Operacional do Consumidor do Ministério Público do Tocantins em parceria com Vigilância Sanitária Municipal, o Serviço de Inspeção Municipal, o PROCON, e a Polícia Militar do Estado do Tocantins; o Órgão Ministerial após algumas diligências constatou o saneamento da demanda.

Os autos devem ser arquivados, senão vejamos.

Consoante é sabido, a resolução nº 005/2018 no art. 21º, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins estabelece que procedimento preparatório é o procedimento prévio ao inquérito civil que visa a apurar elementos voltados à identificação do investigado e do objeto ou para complementar informações constantes da notícia de fato, passíveis de autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos.

Com efeito, ao ser cientificado do fato possivelmente lesivo no âmbito consumerista, o Ministério Público expediu ofícios à Secretaria Municipal de Saúde e à Polícia Militar.

A Polícia Militar informou que não encaminhou o relatório constatando as irregularidades dos estabelecimentos comerciais à Polícia Civil para apurar eventuais crimes contra o consumidor, apenas compareceu na Operação Pró-Consumidor para dar apoio aos órgãos de fiscalização e em razão disso o Ministério Público encaminhou os relatórios à Delegacia Regional de Porto Nacional (evento 5).

Posteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, comunicou que: realizou vistoria in loco verificou que as empresa sanaram as irregularidades apontadas nos relatórios da Operação Pró-Consumidor e procedeu orientações aos proprietários dos estabelecimentos comerciais, conforme documentos acostados no evento 11.

Ora, se a pretensão era apurar a denúncia de prejuízo dos consumidores, em razão da comercialização de produtos de origem animal (carnes, queijos, ovos) impróprios ao consumo, no entanto, após a realização de vistoria in loco constatado a resolução da demanda com o saneamento das irregularidades apontadas nos Relatórios da Operação Pró-Consumidor. Dessa forma, falta interesse no prosseguimento deste procedimento preparatório.

Desta maneira, por todos os motivos supracitados o arquivamento do presente feito é a medida que se impõe.

Posto isso, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO DESTES PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS** e determino:

que seja encaminhada esta decisão para publicação no Diário Oficial

ou no sítio eletrônico do Ministério Público;

após o cumprimento da diligência acima, dentro do prazo de 3 (três) dias subsequentes, impreterivelmente, faça-se a remessa dos autos ao E. Conselho Superior do Ministério Público para a revisão da promoção de arquivamento deste procedimento preparatório.

Porto Nacional, 03 de abril de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
GUILHERME GOSELING ARAÚJO
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1382/2023

Procedimento: 2022.0009338

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (TO), observando as atribuições que decorrem dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988 (CF88),

Considerando as informações e documentos que despontam dos autos da Notícia de Fato n. 2022.0009338 em trâmite neste órgão de execução, acerca da prática deletéria de desvio de verbas públicas no âmbito do fundo de assistência social de Monte do Carmo (TO) por meio da contratação fictícia da empresa 'Viptec Informática', a qual, segundo se apurou, pertence a possível 'laranja'; e

Considerando que a Administração encontra-se obrigada à observância dos princípios capitulados no artigo 37 da CF88 e que a prática de desvio de recursos configura ato de improbidade administrativa com reflexos negativos nos cofres públicos, ensejando, por isso mesmo, urgente atuação do Ministério Público;

Resolve INSTAURAR Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público para amealhar provas seguras e cabais de autoria e materialidade quanto a atos dolosos de improbidade administrativa decorrentes de sucessivas contratações possivelmente fictícias da empresa 'Viptec Informática' pelo fundo de assistência social de Monte do Carmo (TO), isso com a eventual convivência e/ou efetiva participação de agentes públicos.

Desde logo, determino a realização das seguintes diligências:

- Comunique-se a instauração do inquérito civil público à secretaria do E. CSMP/TO;
- Proceda-se a publicação deste documento junto ao DOMP/TO;
- Oficie-se ao TCE/TO, solicitando a relação de pagamentos realizados pelo Município de Monte do Carmo (TO) em benefício da empresa investigada no decorrer de 2022; e
- Procedam-se pesquisas no 'Portal da Transparência' mantido na internet pelo Município de Monte do Carmo (TO) visando constatar se as licitações dispensadas para viabilizar a contratação da empresa investigada foram devidamente publicadas.

Cumpra-se.

Porto Nacional, 21 de março de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
THÁIS CAIRO SOUZA LOPES
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Subprocurador-Geral de Justiça

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Chefe de Gabinete do PGJ

MARCELO ULISSES SAMPAIO
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

RICARDO ALVES PERES
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS
Diretora-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Conselho

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

THAIS MASSILON BEZERRA CISI
Promotora de Justiça Assessora do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Ouvidor

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Diretora-Geral do CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

DANIELE BRANDÃO BOGADO
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>